



TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de Execução Recapeamento Asfáltico

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação da prestação de serviços para execução de recapeamento asfáltico, para atender às necessidades da Secretaria de Viação e Obras conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação justifica-se em virtude da necessidade de execução do Plano de Trabalho aprovado no Contrato de Repasse nº 885336/2019/MDR/CAIXA.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

4 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

- 4.1 - Indicação de responsável técnico;
- 4.2. - Exigência de CREA/CAU do responsável técnico;
- 4.3. - Exigência de CREA/CAU da empresa licitante;
- 4.4. - Solicitação de atestado de capacidade técnica;
- 4.5. - Declaração de que a empresa realizou a visita ao local da obra e/ou declaração de dispensa de visita técnica.

5 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Viação e Obras. A obra está localizada nos bairros Água Branca, Jardim Seminário e São Cristóvão, Município de Francisco Beltrão.

6 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, conforme cronograma de execução, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.



Os bens, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias **(vigência)**

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 - OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

- A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores

- A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços

DO CONTRATANTE:



- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Execução de recapeamento asfáltico nas Ruas: Rua Amadio Liston - Trecho 01 (Entre as ruas Dalci Cadore e final da Quadra 1254); Rua Miroslau Sass (Entre a Rua Amadio Liston e Rua Otávio Félix Andreolli); Rua Dalci Cadore - Trecho 01 (Entre as ruas Miroslau Sass e Amadio Liston); Av. Enestor Miguel Benetti - Trecho 01 (Entre a rua Miroslau Sass e o Lote 04 da Quadra 1244); Rua Buenos Aires (Entre a Rua Laurindo Pitt e o Lote 01 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - Trecho 01 (Entre a Rua Buenos Aires e o Lote 08 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - Trecho 02 (Entre a Rua Buenos Aires e o Lote 05 da Quadra nº 1090); Rua Joaçaba (Entre a Av. Água Branca e o Lote 01 da Quadra 1285); Rua Manoela Pecoits (Entre as ruas Miroslau Sass e o Lote 06 da Quadra 1245); Rua Dalci Cadore - Trecho 02 (Entre as ruas Amadio Liston e Tv. Ademir Kaminsk); Rua Amadio Liston - Trecho 02 (Entre as ruas Enestor Miguel Benetti e Manoela Pacoits); Av. Enestor Miguel Benetti - Trecho 02 (Entre as ruas Otávio Félix Andreolli e Miroslau Sass).	11.854,14	M2	99,95	1.184.937,04

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 1.184.937,04

9 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita Contrato de Repasse nº 885336/2019/MDR/CAIXA - R\$ 955.000,00 e Contrapartida R\$ 229.937,04..



10 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor: Rafael Dal Zotto, CREA/PR 179.118/D, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2147, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 22/04/2020
- Secretaria Municipal de Planejamento.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Rosangela Hobold Missio Dalpont.
- Telefone para Contato: (46) 3520-2186
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 22/04/2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I - Planilha Orçamentária / Cronograma
- ANEXO II - Memorial Descritivo
- ANEXO III - ART de projeto, orçamento e fiscalização
- ANEXO IV - Cópia do contrato de repasse
- ANEXO V - Ofício nº 0894/2020/REGOV/CV

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0894 / 2020 / REGOV/CV

Cascavel, 20 de Abril de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Cleber Fontana
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão

Assunto: Resolução de Cláusula Suspensiva - Apto a Licitar
Ref.: CR 885336/2019/MDR/CAIXA
Objeto: Recapeamento Asfáltico nos Bairros Água Branca, Jardim Seminário e São Cristóvão
Conta corrente: 0601.006.00647421-3
Vigência: 12/12/2022

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - **máximo de R\$ 1.184.937,04**.

1.1 Em decorrência da alteração do valor do investimento, que passou de R\$ 965.000,00 (contratado) para R\$ 1.184.937,04 (analisado), o Município deverá incluir a seguinte documentação na aba anexos da execução da Plataforma + Brasil, **até a apresentação do processo licitatório**, sendo condicionante a verificação destes documentos:

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de R\$ 229.937,04;
- Rubrica orçamentária citada na Declaração;
- Cópia da LOA 2020 e sua respectiva publicação.

1.1.1 Solicitamos que o Município já inclua a solicitação na aba TA – submenu Execução na Plataforma + Brasil, visando atualização dos valores.

2. Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº. 9.504, de 30/09/1997, no período que compreende 04/07/2020 a 04/10/2020, estendido até 25/10/2020 no caso de realização de segundo turno, é vedada a autorização de início de obra.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



2.1 Neste sentido, solicitamos que a documentação relativa ao resultado do processo licitatório seja apresentada a esta REGOV/CV preferencialmente até 20/05/2020, considerada que a verificação do resultado do processo licitatório pela CAIXA é pré-requisito para a liberação de recursos pelo MDR.

3. Destacamos que este Conveniente deverá comprovar o **início do procedimento licitatório deste Contrato de Repasse em até 60 dias** em conformidade com a legislação vigente.

4. A contratação e continuidade dos trâmites atende ao regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 424/2016, de 30/12/2016.

4.1 Sendo assim, para continuidade do Contrato de Repasse esse Conveniente deve inserir na Plataforma + Brasil, para verificação, os documentos relacionados no anexo "Comunicação de adoção da Forma de Execução Indireta e encaminhamento de documentação relativa ao resultado do processo licitatório", visando a autorização de início do objeto.

4.2 Destacamos que os documentos devem ser inseridos na Plataforma + Brasil, submenu Execução Conveniente, procedendo ao respectivo registro nas abas:

- a) PROCESSO DE EXECUÇÃO: os documentos relacionados no ofício de encaminhamento, inclusive o ofício de encaminhamento, exceto o contrato de execução e sua respectiva publicação;
- b) CONTRATOS/SUBCONVÊNIO: somente o contrato de execução e sua respectiva publicação

4.2.1 **Tão logo inseridos os documentos do processo licitatório esse conveniente deverá:**

- a) Enviar a documentação para análise, via Plataforma + Brasil, a fim de possibilitar o aceite da licitação na Plataforma;
- b) Comunicar a REGOV/CV, via e-mail, sobre o envio da documentação.

4.3 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

4.3.1 Alertamos que as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, devem também ser registradas na Plataforma +Brasil, conforme PI n° 424/2016, entretanto não compete à CAIXA verificar.

5. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 424/2016 para contratos firmados a partir de 02/01/2019, as obras com valor de repasse inferior a R\$ 1.499.999,99 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



5.1 Toda e qualquer solicitação de alteração de projeto, especificação e memorial descritivo proposta pelo Agente Promotor/Executor necessita ser submetida, previamente, à análise e aprovação da CAIXA, sendo vedada a reformulação.

6. Por oportuno, seguem as pendências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENIENTE nos prazos abaixo estabelecidos:

Pendência	Prazo para solução
ART/RRT do(s) responsável pela Execução	Para verificação do resultado do processo licitatório
Apresentar a Mídia digital do arquivo referente à PLE (Planilha Múltipla em.xls) em conformidade com os valores licitados. A empresa vencedora da licitação, com a anuência do Tomador, poderá realizar ajustes quanto à definição dos eventos/frentes previstos. Nesse caso, a PLQ alterada deverá ser apresentada em meio impresso assinado.	Para verificação do resultado do processo licitatório o
Ordem de serviço.	Para 1ª autorização de saque
Termo de recebimento provisório da intervenção, por parte do Contratado, nos termos de art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 1993.	Inspeção técnica final
Laudo conclusivo de Controle Tecnológico referente à pavimentação asfáltica, com o resultado dos ensaios realizados em cada etapa acompanhado de ART/RRT de responsabilidade pela sua realização, bem como ateste correspondente, emitido pelo Contratado (declaração formal assinada pelo fiscal da obra).	Inspeção técnica final

7. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

FERNANDA KREUTZ DO NASCIMENTO FERRONATO
Assistente Pleno
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 885336/2019/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO PLANEJAMENTO
URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede em Brasília/DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, CPF nº 481.487.689-00, residente e domiciliado(a) em Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3401-P, folha 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

no livro 3407-P, folha 173, em 07/11/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ-MF sob o 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor CLEBER FONTANA, CPF nº 020.762.969-21, residente e domiciliado(a) em Francisco Beltrão - PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Recapeamento Asfáltico.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Francisco Beltrão - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais).

Nota de Empenho nº 2019NE801648, emitida em 06/09/2019, no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D734131.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0601, conta nº 006.00647421-3.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 12/12/2019.

Término da Vigência Contratual: 12 de Dezembro de 2022.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1001 - Centro - CEP 85601-031 - Francisco Beltrão - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br; heloisabortot@gmail.com; seplanfb.projetos@gmail.com; cristina@franciscobeltrao.com.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;

b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

4



Contrato de Repasse

- execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
 - XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
 - XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
 - XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
 - XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 caixa.gov.br

- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONS que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

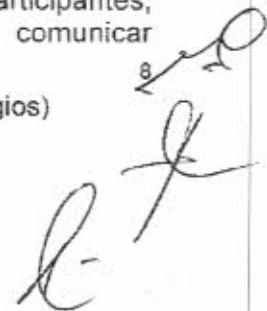
- 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

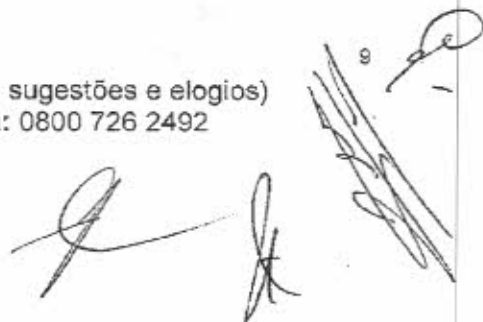
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





Contrato de Repasse

- LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
- LX. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

12 



Contrato de Repasse

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

14



Contrato de Repasse

em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

15



Contrato de Repasse

UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

17





Contrato de Repasse

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I-A
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório	R\$ 3.000,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Descrição	Custo Unitário – Nível I-A
inapta ou repetida	
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em https://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lic_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

21



Contrato de Repasse

IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 - A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 - A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 - Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 - São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

22

27.941 v017 micro



Contrato de Repasse

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

23

CAIXA

Contrato de Repasse

XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.


20.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.


Cascavel, 12 de Dezembro de 2019
Local/Data

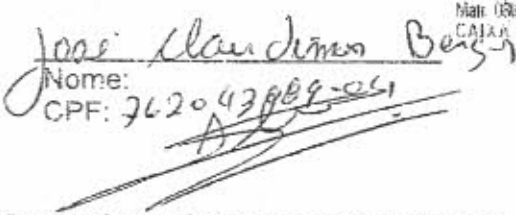

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

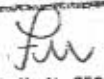

Assinatura do CONTRATADO
Nome: CLEBER FONTANA
CPF: 020.762.969-21

CONTRATO EM CONFORMIDADE

Testemunhas


Nome: PAULO CORAZZI
CPF: 481.039.125-3


Nome: JOSE CLAUDEMIR BERY
CPF: 762.043.882-51


FERNANDA K. N. FERRONATO
Coordenadora de Filial - Subst. Eventual
Matr. 080.805-3 - REGOV - Cascavel/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

24

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

000034

GERÊNCIA DE FILIAL LOGÍSTICA SALVADOR - BA

AVISOS DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 2531/2014 OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas em trabalho social, nas atividades de: Coleta e Análise de Dados; Elaboração e Execução de Projetos e Planos de Intervenção; Apoio Técnico; e Consultoria Especializada, no âmbito do Estado da Bahia. O edital do credenciamento foi alterado. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO: a qualquer momento. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da CAIXA (http://licitacoes.caixa.gov.br/SitePages/pagina_inicial.aspx), por e-mail ou na Rua Ivonne Silveira, nº 248, 12º andar - Licitação, Edifício Empresarial 2 de Julho, Doron - Paralela, Salvador/BA, CEP 41194-015. CONTATO: gllogsa18@caixa.gov.br, fone 71 3198-2247. INFORMAMOS QUE OS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS CONSTAM NO EDITAL.

CREDENCIAMENTO Nº 2724/2014 OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas em trabalho social, nas atividades de: Coleta e Análise de Dados; Elaboração e Execução de Projetos e Planos de Intervenção; Apoio Técnico; e Consultoria Especializada, no âmbito do Estado de Sergipe. O edital do credenciamento foi alterado. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO: a qualquer momento. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da CAIXA (http://licitacoes.caixa.gov.br/SitePages/pagina_inicial.aspx), por e-mail ou na Rua Ivonne Silveira, nº 248, 12º andar - Licitação, Edifício Empresarial 2 de Julho, Doron - Paralela, Salvador/BA, CEP 41194-015. CONTATO: gllogsa18@caixa.gov.br, fone 71 3198-2247. INFORMAMOS QUE OS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS CONSTAM NO EDITAL.

CREDENCIAMENTO Nº 3843/2014 OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas em trabalho social, nas atividades de: Coleta e Análise de Dados; Elaboração e Execução de Projetos e Planos de Intervenção; Apoio Técnico; e Consultoria Especializada, no âmbito do Estado de Alagoas. O edital do credenciamento foi alterado. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO: a qualquer momento. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da CAIXA (http://licitacoes.caixa.gov.br/SitePages/pagina_inicial.aspx), por e-mail ou na Rua Ivonne Silveira, nº 248, 12º andar - Licitação, Edifício Empresarial 2 de Julho, Doron - Paralela, Salvador/BA, CEP 41194-015. CONTATO: gllogsa18@caixa.gov.br, fone 71 3198-2247. INFORMAMOS QUE OS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS CONSTAM NO EDITAL.

FERNANDA LIZ PINO DE JESUS
Presidente da CC/SA

GERÊNCIA DE FILIAL LOGÍSTICA SÃO PAULO - SP

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo: 7062.01.0135.01/2019; Ata do Registro de Preços: 5167/2019; Ordem de Fornecimento: 4500090846 no valor de R\$ 496.921,10, 4500090858 no valor de R\$ 476.546,20 e 4500090867 no valor de R\$ 420.438,00; Contratada: MIT MOBILIÁRIO CORPORATIVO DIRELT, CNPJ: 18.499.057/0001-47; Objeto: Fornecimento, entrega e montagem de MOBILIÁRIO PADRÃO MOV'D CAIXA Mesas, armários, gaveteiros e Biombo, para as unidades da CAIXA no âmbito do Estado de São Paulo; Modalidade: Pregão Eletrônico: 005/2063/2019; Enquadramento Legal: Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Decreto nº 8.230, de 23/05/2014, Decreto nº 7.893 de 23/01/2013, Decreto 8.538, de 06/10/2015 e Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e subsidiariamente da Lei 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Caixa e aos preceitos de Direito Privado; Valor Total: R\$ 1.393.905,30

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Caixa Econômica Federal informa a publicação do Pregão nº 077/2062-2019 que será realizado por meio de sistema eletrônico, pela internet. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de estações, mobiliário em madeira e mobiliário em aço de propriedade da CAIXA, nas Unidades da CAIXA vinculadas à SR PENHA no âmbito da GILOG/SP, com fornecimento de material para unidades atendidas pela Gerência de Filial de Logística de São Paulo GILOG/SP. Data de Credenciamento: até as 23:59 horas do dia 30/12/2019. Data e Horário do Recebimento das Propostas: até as 10:00 horas do dia 06/01/2020. Data e Horário do Recolhimento das Lances: das 10:00 horas às 10:10 horas do dia 09/01/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br. Contato e-mail: gllogsp08@caixa.gov.br.

A Caixa Econômica Federal informa a publicação do Pregão nº 082/2062-2019 que será realizado por meio de sistema eletrônico, pela internet. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de estações, mobiliário em madeira e mobiliário em aço de propriedade da CAIXA, nas Unidades da CAIXA vinculadas à SR Santana no âmbito da GILOG/SP, com fornecimento de material para unidades atendidas pela Gerência de Filial de Logística de São Paulo GILOG/SP. Data de Credenciamento: até as 23:59 horas do dia 30/12/2019. Data e Horário do Recebimento das Propostas: até as 10:00 horas do dia 07/01/2020. Data e Horário do Recolhimento das Lances: das 10:00 horas às 10:10 horas do dia 09/01/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br. Contato e-mail: gllogsp08@caixa.gov.br.

CRISTIAN FERRARI DOS SANTOS
Pregoeiro

GERÊNCIA DE FILIAL MARKETING COMUNICAÇÃO E CULTURA
BRASÍLIA - DF

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Patrocínio do projeto A MAGIA DO NATAL; EMPRESA CONTRATADA: BECO DA CORUJA PRODUÇÕES LTDA., CNPJ 11.965.031/0001-68; NÚMERO DO PROCESSO: PRO SUPLEN/DF 0507/2019; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação Direta conforme art. 27, parágrafo 3º, da Lei 13.303/2016; VALOR: R\$ 149.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS); DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 29/11/2019; VIGÊNCIA: 29/11/2019 a 06/03/2020.

GERÊNCIA DE FILIAL MARKETING COMUNICAÇÃO E CULTURA RIO
DE JANEIRO - RJ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Patrocínio do projeto Meu Sorriso; EMPRESA CONTRATADA: Intel C de Medeiros, inscrita no CNPJ 18.151.606/0001-93; NÚMERO DO PROCESSO: 99.5458.469/2019; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação Direta conforme art. 27, parágrafo 3º, da Lei 13.303/2016; VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 10/12/2019; VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 25/03/2020.

GERÊNCIA NACIONAL APURAÇÃO E PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio da Corregedoria, tendo em vista endereço incerto e não sabido, e que impossibilitou o contato pessoal, notifica o(a) (ex-)empregado(a) EDNILTON GONÇALVES FONSECA de sua condição de envolvido no Processo Disciplinar e Civ da CAIXA nº 884.3578/2019-C-000389 e o convoca/comida a comparecer às 13:00 horas do dia 20/12/2019 na Gerência Nacional de Apuração e Processo Disciplinar, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, 15º Andar, Asa Sul, Brasília/DF, para prestar depoimento na condição de envolvido. Fica o senhor, desde já, ciente que o processo terá continuidade independentemente de seu comparecimento no dia e hora marcadas. Os trabalhos estão sendo realizados na Gerência Nacional de

Apuração e Processo Disciplinar, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, 15º Andar, Asa Sul, Brasília/DF. Contatos: Telefone (61) 3206-4504; E-mail: coroc38@caixa.gov.br. Informamos que o senhor pode obter vistas e/ou cópia do processo e quaisquer outras informações.

ROGÉRIO VECCHI CESTARI
Coordenador de Centralizadora Filial

GERÊNCIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo 5307.01.2702.0/2019. Contrato nº 131272/2019. Objeto: Prestação de serviços de consultoria especializada. Contratada: ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.; CNPJ 09.527.788/0001-31. Valor Global: R\$ 461.700,00. Recursos orgânicos; compromisso SIPLD nº 002176/2019-MZ. Fundamento Legal: Art. 69 II c do Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA.

Processo 5307.01.2226.0/2019. Contrato nº 13877/2019. Objeto: Prestação de serviços de informações em tempo real sobre mercado nacional e internacional, por meio de ferramenta Bloomberg Professional. Contratada: Bloomberg Finance LP empresa estrangeira. Valor Global: R\$ 11.749.718,21. Recursos orgânicos; compromisso SIPLD nº 000104/2019-MZ. Fundamento Legal: Art. 30 da Lei 13.303/2016.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL MARKETING, COMUNICAÇÃO
E CULTURA ARAÇAJU - SE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Patrocínio do projeto 36º FASC - Festival de Artes de São Cristóvão; EMPRESA CONTRATADA: Município de São Cristóvão 13.128.855/0001-44; NÚMERO DO PROCESSO: 0023/2019; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação Direta conforme art. 27, parágrafo 3º, da Lei 13.303/2016; VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 19/11/2019; VIGÊNCIA: 13/11/2019 a 17/02/2019.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO BARREIRAS - BA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 885703/2019, firmado pelo Município de Riacho de Santana-BA, CNPJ 14.105.191/0001-60; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação, em parceria, de vias públicas no município de Riacho de Santana/BA; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 397.916,67; dos recursos: R\$ 382.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730025, NE 2019NE002185, de 07/10/2019 e R\$ 15.916,67 de contrapartida. Vigência 05/12/2022 - 11/12/2019 Antonio Sergio Neto Moreira e Alan Antônio Vieira.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO CAMPOS - RJ

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Repasse nº 869709/2018/MC/CAIXA, CONTRATADO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ, data 13 de Dezembro de 2019.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO CASCAVEL - PR

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 885336/2019, firmado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, CNPJ 77.815.510/0001-66; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Recapeamento Asfáltico; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 965.000,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410734131, NE 2019NE001648, de 06/09/2019 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 12/12/2022 - 12/12/2019 CELIO AMÉRICO ALVES IZIDORO e Cleber Fantana.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 884753/2019, firmado pelo Município de Matelândia-PR, CNPJ 76.205.465/0001-65; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recape em c.b.u.c. de várias ruas do perímetro urbano do município de Matelândia - pr; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 489.914,40; dos recursos: R\$ 477.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410734215, NE 2019NE001176, de 06/09/2019 e R\$ 12.414,40 de contrapartida. Vigência 12/12/2022 - 12/12/2019 CELIO AMÉRICO ALVES IZIDORO e Rinaux Menoncin.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 889191/2019, firmado pelo Município de Laranjeiras do Sul-PR, CNPJ 76.205.970/0001-95; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Execução de Obras de Infraestrutura na Oria do Lago Municipal II; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 532.500,00; dos recursos: R\$ 522.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Programa de Trabalho 15451205410734195, NE 2019NE002742, de 02/12/2019 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 12/12/2022 - 12/12/2019 CELIO AMÉRICO ALVES IZIDORO e Jonatas Felisberto da Silva.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 889122/2019, firmado pelo Município de Pinhalto-PR, CNPJ 76.460.526/0001-16; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapeamento asfáltico; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 243.751,34; dos recursos: R\$ 238.750,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410734195, NE 2019NE002717, de 02/12/2019 e R\$ 5.001,34 de contrapartida. Vigência 12/12/2022 - 12/12/2019 CELIO AMÉRICO ALVES IZIDORO e Inácio José Werle.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 889185/2019, firmado pelo Município de Laranjeiras do Sul-PR, CNPJ 76.205.970/0001-95; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Execução de pavimentação asfáltica completa e/ou recape asfáltico de vias urbanas do quadro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 910.000,00; dos recursos: R\$ 900.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410734195, NE 2019NE002717, de 02/12/2019 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 12/12/2022 - 13/12/2019 CELIO AMÉRICO ALVES IZIDORO e Jonatas Felisberto da Silva.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 889303/2019, firmado pelo Município de Laranjeiras do Sul-PR, CNPJ 76.205.970/0001-95; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de ciclovia pavimentada no centro central da Avenida Santos Dumont; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 500.000,00; dos recursos: R\$ 487.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410734195, NE 2019NE002845, de 02/12/2019 e R\$ 12.500,00 de contrapartida. Vigência 12/12/2022 - 13/12/2019 CELIO AMÉRICO ALVES IZIDORO e Jonatas Felisberto da Silva.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.caixa.gov.br/portal/transparencia>, pelo código 0530303131320219

Documento assinado eletronicamente pelo(a) RODRIGO EDUIZ ALVES DE OLIVEIRA,
por meio de Atribuição de Chaves Públicas Eletrônicas - CP/Eletrônica.

Rodrigo Eduíz Alves de Oliveira
Assistente Júnior - Matr. 121.240-2
REGOV Cascaavel - PR
CAIXA ECONÔMICA CASCAVEL



REVESTIMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, com área total de 11.854,14 m², incluindo a sinalização horizontal / vertical e drenagem pluvial em 12 (DOZE) trechos de ruas no Bairro São Cristóvão, Bairro Jardim Seminário e Bairro Padre Ulrico na cidade de Francisco Beltrão – PR:

1. **Rua Amadio Liston - Trecho 01** (Entre as ruas Dalci Cadore e final da Quadra 1254)
2. **Rua Miroslau Sass** (Entre a Rua Amadio Liston e Rua Otávio Félix Andreolli)
3. **Rua Dalci Cadore - Trecho 01** (Entre as ruas Miroslau Sass e Amadio Liston)
4. **Av. Enestor Miguel Benetti - Trecho 01** (Entre a rua Miroslau Sass e o Lote 04 da Quadra 1244)
5. **Rua Buenos Aires** (Entre a Rua Laurindo Pitt e o Lote 01 da Quadra nº 1089)
6. **Rua Espanha - Trecho 01** (Entre a Rua Buenos Aires e o Lote 08 da Quadra nº 1089)
7. **Rua Espanha - Trecho 02** (Entre a Rua Buenos Aires e o Lote 05 da Quadra nº 1090)
8. **Rua Joaçaba** (Entre a Av. Água Branca e o Lote 01 da Quadra 1285)
9. **Rua Manoela Pecoits** (Entre as ruas Miroslau Sass e o Lote 06 da Quadra 1245)
10. **Rua Dalci Cadore - Trecho 02** (Entre as ruas Amadio Liston e Tv. Ademir Kaminsk)
11. **Rua Amadio Liston - Trecho 02** (Entre as ruas Enestor Miguel Benetti e Manoela Pacoits)
12. **Av. Enestor Miguel Benetti - Trecho 02** (Entre as ruas Otávio Félix Andreolli e Miroslau Sass)

2. CARACTERÍSTICAS DA OBRA

Sobre pavimentação poliédrica, será executado revestimento com camada asfáltica de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa C/DER/PR.

A placa de obra deverá ser confeccionada baseando-se no padrão de convênio realizador da obra.



Antes do início dos trabalhos para o revestimento asfáltico propriamente dito deverá ser realizada uma limpeza geral na pista com a remoção de terra e vegetação existente em toda a extensão do trecho.

Os meios-fios deverão ser executados de acordo com o projeto, no qual está representado o local de meios fios existentes e meios fios a serem executados. Os novos deverão ser em concreto simples e pré-moldados, seguindo o padrão existente no trecho, ou do tipo meio-fio de concreto simples com sarjeta (DER/PR Tipo 03 (0,042 m³) / MFC03 – Álbum de projetos tipo do DNIT.

A realização da execução das peças novas dos meios-fios de concreto em todos os trechos compreenderá a execução dos procedimentos indicados no item 2.1.

2.1. Procedimentos para a execução de meios-fios

a) Retirada dos meios-fios de modo geral com empilhamento do material a ser descartado, todo material deve ser depositado no pátio da garagem municipal (transporte deve ficar a cargo da empresa executora);

b) Preparo do solo para receber o assentamento da peça pré-moldada;

c) Assentamento dos meios-fios de concreto com o auxílio de linhas de forma a deixá-los alinhados e nivelados a fim de proporcionarem o adequado confinamento do pavimento (adotar-se-á como padrão meio-fio de concreto simples, com sarjeta, DER/PR Tipo 03 (0,042 m³) / MFC03 do Álbum de Projetos Tipo do DNIT);

d) A peça após assentada deve ter altura mínima de 10 cm e máxima de 15 cm sabendo que a altura ideal para a guia acabada com o pavimento deve ficar com 12 cm;

e) Deve ser executado o travamento das peças, sendo com solo natural de forma triangular compactada na face externa da peça pré-moldada, ter cuidado para não desalinhar e desaprumar as peças;

f) Rejunte deve ser executado após todos os serviços finalizados, sendo uma argamassa com areia, água e cimento no traço 1:3, entre as peças para fazer a união delas;

g) Limpeza geral com remoção de entulhos;

h) Os resíduos resultantes da demolição de meios-fios danificados terão como destino final o pátio da Garagem Municipal, onde ficarão ali depositados para posterior reaproveitamento como material de revestimento primário a serem aplicados em diversos locais públicos (estacionamento de escolas, creches, estradas vicinais, etc);



i) Com a falta ou a execução não satisfatória de qualidade dos serviços listados a cima é de responsabilidade de a empresa executora fazer as correções apontadas pelo fiscal, pois não realizara a medição sem os serviços estarem a satisfazer os critérios de qualidade.

3. REVESTIMENTO COM C.B.U.Q.

3.1. LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA

Deve-se proceder a uma limpeza prévia em toda a superfície a receber o revestimento asfáltico com a remoção de ervas daninhas e grama existentes. Esta deverá ser feita com jatos de alta pressão de ar comprimido ou água e/ou vassouras mecânicas ou manuais, deixando a área isenta de qualquer detrito ou pó.

O serviço de limpeza com vassouras mecânicas está previsto dentro da composição de serviço da pintura de ligação na planilha orçamentária. Assim, sendo necessária a execução da limpeza com jato de água com caminhão pipa para medição do serviço específico de limpeza da planilha.

3.2. PINTURA DE LIGAÇÃO

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bombas reguladoras de pressão e completo sistema de aquecimento para uma aplicação uniforme. Esta aplicação não deve ser realizada em temperatura ambiente abaixo de 10° C, em dias de chuva ou quando esta estiver iminente. Material a ser utilizado na pintura de ligação: emulsão asfáltica RR-1C.

A execução de pintura de ligação deverá anteceder a execução da capa de rolamento, devendo ser realizada a uma taxa de aplicação de 0,60 a 0,80 l/m² observando-se as recomendações técnicas constantes na DER/PR ES-P 17/05.

3.3. CAMADA DE C.B.U.Q.

Só se realizará em temperatura maior que 10° C e sem chuva. Procede-se a distribuição do concreto asfáltico com vibroacabadora para a camada final do pavimento. Em ocorrência de irregularidade nesta etapa a adição de material será manual com espalhamento com ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição começa-se a rolagem que iniciará pelos bordos continuando em direção ao eixo da pista de rolamento. Cada passada recobre metade da anterior até a compactação



determinada no orçamento com espessuras mínimas de 6,0 cm compactado para a camada final de rolamento.

Logo após a pintura de ligação realiza-se o reperfilamento, que consiste na colocação de uma camada de asfalto para regularizar o pavimento existente - corrigindo defeitos e dando uniformidade, com espessura mínima de 3 cm. Em seguida, é realizada uma nova pintura de ligação e além dela virá ainda - em toda a extensão da obra - uma camada final de asfalto de no mínimo 3 cm de espessura.

Onde a camada de recape não apresentar bom acabamento deverá ser refeita, sendo que os ensaios serão por conta da empreiteira e deverão ser apresentados ao Engenheiro Fiscal no início da obra.

- Material a ser utilizado - CAP-50/70.

Critério de medição: para a capa de rolamento a determinação da quantidade de massa asfáltica aplicada na obra será efetuada com base na pesagem dos caminhões na saída da usina (ticket de pesagem), em balança periodicamente aferida, correspondente a cada trecho de via pavimentado.

3.4. EQUIPAMENTOS

Motoniveladoras e pavimentadoras motrizes para espalhar e conformar o pavimento no abaulamento e alinhamentos requeridos. Rolos pneumáticos e metálicos lisos, tipo tandem, ou similar aprovados pela fiscalização tendo carga entre 8 e 12 toneladas. Caminhões para transporte tipo basculante com caçambas metálicas limpas e lisas para evitar aderência das misturas às chapas.

4. DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA:

4.1. DEFINIÇÃO:

Entende-se por dispositivo de microdrenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam à coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos.



A profundidade das valas será de acordo com o levantamento topográfico que deveser elaborado pela empresa executora e seu responsável técnico, a locação das bocas de lobo devem ser executadas conforme orientado pelo projeto de drenagem e em alguns casos particulares pelos técnicos do município. O material da escavação não deverá ser depositado próximo às bordas das valas, principalmente para evitar acidentes com desmoronamento. No manuseio e empilhamento dos tubos de concreto deverão ser tomadas medidas preventivas de segurança nas obras. Todas as galerias serão do tipo BSTC (Bueiro Simples Tubular de Concreto) assentados sobre fundo de vala nivelada e compactada mecanicamente, seguindo o modelo do orçamento que está disposto na planilha de orçamento, o padrão do DER/PR bem como as Normas da ABNT e DNIT.

Os dispositivos de drenagem superficial são constituídos por:

4.1.1. Boca de Lobo: é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa à captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora.

Serão executadas em alvenaria argamassada conforme detalhes em projeto seguindo o padrão do Álbum de Projetos Tipo do DNIT e DER/PR e especificações técnicas do DER/PR.

As bocas de lobo deverão seguir os detalhes gráficos constantes nas pranchas do projeto de drenagem superficial e disponíveis nas planilhas de orçamento.

4.1.2. Rede Coletora: É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequadas à vazão a ser escoada. Será executada com tubos de concreto simples nos diâmetros indicados em projeto.

4.2. MATERIAIS:

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER/PR, sendo estes:

a) Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

b) Agregado Miúdo: "Agregado Miúdo para Concreto de Cimento".

c) Agregado Graúdo: "Agregado Graúdo para Concreto de Cimento".

d) Água: "Água para Concreto".

e) Concreto: "Concreto e Argamassa".

f) Formas: "Formas e Cimbres".

O Concreto deve ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão simples, aos 28 dias, de 15 MPa.



O material utilizado no tampão de ferro, utilizado nos poços de visita, deve seguir a NBR 6598 da ABNT.

4.3. EXECUÇÃO:

Após a limpeza do terreno procedem-se as locações topográficas da obra que deverão ser executadas através de equipamentos específicos, adequados e em perfeita obediência aos projetos elaborados, o levantamento topográfico fica a cargo de a empresa executora realizar e apresentar o projeto planaltimétrico e perfis necessários. A empresa construtora deverá informar à fiscalização, por escrito, antecipadamente, sobre quaisquer divergência ou mudanças relativa à locação da obra, que por ventura possa ocorrer.

Uma vez locada a obra, as valas deverão ser abertas com equipamento mecânico (escavadeira hidráulica, retroescavadeira), sempre se iniciando a jusante e progredindo para montante do sentido de escoamento, obedecendo rigorosamente o projeto construtivo, deverão possuir sempre o diâmetro externo do tubo acrescido de 25 cm de cada lado. Caso a profundidade exceder a 1,50 m, a vala deverá ter as paredes rampeadas com ângulo interno de 120° (graus), ou deverão ser escoradas de forma contínua ou não, dependendo do tipo do material escavado. O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com o indicado no projeto, proporcionando o apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário uma drenagem prévia, regularizado e compactado mecanicamente. O material escavado deverá ser depositado ao longo da vala, somente de um lado da mesma e a uma distância segura da crista do corte para que sejam evitados eventuais desmoronamentos e obstrução da vala. Sempre que houver necessidade, deverá ser previsto o escoramento descontínuo das valas, caso a empreiteira julgue necessário em função das rampas existentes (taludes instáveis) NBR 9061.

Concluída a abertura das cavas executa-se o assentamento da tubulação que será do tipo concreto simples, classe PS1 (carga diametral de ruptura 40 KN/m), com seção circular e encaixe tipo macho e fêmea com diâmetro nominal (diâmetro interno) de acordo com o projeto e comprimento de. Deverão ser de primeira qualidade, apresentar boa aparência e encaixe perfeito 1000 mm entre o macho e a fêmea e atender rigorosamente a NBR 8890/2007 e ERRATA 2008 (Tubo de Concreto, de seção circular, para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e Métodos de Ensaio) e NBR 15645/2008 (Execução de obras sanitárias e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto) da ABNT. Os tubos devem ser depositados ao



longo das valas e sempre do lado oposto do material escavado. Os tubos devem ser assentados sempre obedecendo o sentido de jusante para montante do escoamento, com a bolsa voltada sempre para a montante e **deverão ser rejuntados com argamassa aditivada no traço 1:3, de cimento, areia média e impermeabilizante**. No assentamento de tubos de concreto, deve-se evitar cortá-los, deslocando-se as posições de caixas, bocas de lobo, se necessário. Quando houver variação de bitola as tubulações, nas caixas de passagem, devem ser alinhadas sempre pelas suas geratrizes superiores. A declividade do tubo deverá ser de no mínimo 1%. Os tubos deverão ser descidos na vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

Concluído o assentamento da tubulação executa-se o reaterro das valas. O reaterro compreende lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle do teor de umidade, compactação, com controle de Grau de Compactação (GC) maior ou igual a 95% do Próctor Normal, nivelamento e acabamento. A reposição do material nas valas, na altura compreendida entre o fundo da vala e 0,30 m acima da geratriz superior do tubo, merece cuidado especial, compactando-se manualmente as camadas de no máximo 0,15 m, com soquete apropriado. O complemento do reaterro deverá ser procedido por compactação mecânica com camadas de no máximo 0,20 m, e o recobrimento mínimo de 0,70 m não sendo possível reaterro sem compactação. As valas poderão ser preenchidas com material proveniente da própria escavação, desde que o mesmo seja de boa qualidade, isento de material orgânico, de impurezas e de umidade excessiva. Em caso do material não ser de boa qualidade e a compactação não ficar de acordo com o que se exige de boa qualidade então fica a responsabilidade da empresa executora providenciar o material adequado para a compactação com excelência. **Terminado o aterro da vala deverá ser executada uma base de brita graduada compactada para posterior execução da camada de pavimentação**. Após o reaterro das valas e a compactação do subleito da caixa da via, deverá ser executada a pavimentação prevista no trecho, inclusive executando-se as guias e sarjetas previstas em projeto.

5. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL



No presente Projeto de Pavimentação Asfáltica será executado a sinalização horizontal e vertical das vias conforme projeto específico e de acordo com o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO bem como a LEI FEDERAL Nº 9503/1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO). Sendo que para a sinalização horizontal deverá seguir o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOL. IV) aprovado através da RESOLUÇÃO Nº 236/2000 e para a sinalização vertical deverá seguir o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOL. I) – SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO.

A sinalização horizontal será executada conforme projeto de sinalização viária. A pintura de faixas e marcações da sinalização horizontal deverá ser executada com tinta a base de resina acrílica com micro-esferas de vidro, com garantia mínima de durabilidade de 2 anos, atendendo rigorosamente os requisitos da NBR 11862 ou a sua versão mais recente. As esferas de vidro devem ser adicionadas à tinta e devem atender aos requisitos das normas NBR 683 ou a sua versão mais recente. A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao município, dentro do prazo fixado. Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retro-refletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m². Quando, durante a vigência da garantia se constate, em medição, valor inferior a 75 mcd/lx.m², por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para o município, de forma a atender ao disposto acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização. A medição da retro-refletância deve ser feita conforme a NBR 14723 ou a sua versão mais recente.

Antes da execução dos serviços de sinalização das vias, a empresa contratada deverá consultar o DEBETRAN (DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO) para recebimento de orientações e esclarecimento de eventuais dúvidas.

6. NORMAS GERAIS / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O procedimento de execução da obra seguirá fielmente os projetos e especificações, sob orientação da Fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e os materiais que não obedecerem as especificações, deverão ser substituídos, sem ônus adicional ao Município. Para todos os materiais especificados somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço.



Todos os projetos, especificações e orçamentos deverão ser confrontados para a elaboração da proposta, sem o que, a proponente vencedora não terá direito a receber adicional contratual.

A Firma Empreiteira será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos da obra, bem como, deverá manter o pessoal da obra dimensionado para atender o Cronograma de Execução e tecnicamente qualificado para execução dos serviços. Caso a Fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho da obra, a Firma Empreiteira deverá atender tal solicitação prontamente.

Os turnos de trabalho anormais, seja em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos, sem ônus ao Município.


A contratada deverá efetivar em laboratório e fornecer cópias dos resultados dos laudos dos ensaios tecnológicos, de cada etapa dos serviços, para verificação e controle da qualidade dos materiais e da mistura betuminosa, conforme exigências normativas do DNIT, sendo que os custos para realização destes serviços deverão estar incluídos no preço global da proposta. Os resultados dos laudos dos ensaios deverão ser entregues a fiscalização pela contratada por ocasião da solicitação da medição dos serviços.

A fiscalização procederá à inspeção visual às condições de acabamento.

7. SERVIÇOS FINAIS:

As obras deverão ser entregues limpas e sem entulhos. As vias deverão garantir trafegabilidade adequada e ainda proporcionar conforto e segurança ao usuário.

Francisco Beltrão - PR, Fevereiro de 2020.


Rafael Dal Zotto
Eng. Civil
CREA-PR 179.118/D

Nº OPERAÇÃO
1066392-46Nº SICONV
885336/2019PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Recapeamento Asfáltico em Diversos Bairros /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,70%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Francisco Beltrão / PR
Localquinta-feira, 23 de abril de 2020
Data

Responsável Técnico

Nome: Rafael Dal Zotto
CREA/CAU: CREA/PR 179.118-D
ART/RRT: 1720201418790

Nº OPERAÇÃO 106392-45	Nº SICOMV 485336/2019	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recuperação Asfáltica em Diversos Itamos			
LOCALIDADE SINAPI (Incl. Referência 12-2019.km)	DATA BASE 12.19.19 DES.	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF Francisco Beltrão / PR	BDI 1 20,70%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Costo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.194.937,04									
1			RECAPE ASFÁLTICO						5.194.937,04
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.484,02
1.1.1	SINAPI	742091	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,38	963,76	BDI 1	478,06	1.614,02
1.2			MEIO FIO						128.891,84
1.2.1	Composição	002	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3 (PRÉ-MOLDADO) (DER/PR - 819280)	M	2.952,58	26,33	BDI 1	31,78	93.833,00
1.2.2	Composição	001	RETRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOÇÃO	M	2.952,58	9,27	BDI 1	11,15	33.036,38
1.2.3	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_01/2018	M3XKM	1.202,87	1,19	BDI 1	1,44	1.732,14
1.2.4	SINAPI	72899	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3	M3	124,00	3,26	BDI 1	3,63	487,32
1.3			DRENAGEM						69.994,68
1.3.1	SINAPI	90802	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARGURA DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_01/2018	M3	511,98	7,71	BDI 1	9,31	2.898,77
1.3.2	SINAPI	94305	ATERRRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,8 M³ / POTÊNCIA: 11 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO, AF_02/2018	M3	278,33	21,34	BDI 1	26,76	7.118,25
1.3.3	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2018	M3	33,98	84,33	BDI 1	101,73	3.595,72
1.3.4	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_01/2018	M3XKM	323,59	1,19	BDI 1	1,44	465,97
1.3.5	SINAPI	72899	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 8M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	M3	33,98	15,06	BDI 1	18,18	608,48
1.3.6	SINAPI	90210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_12/2015	M	278,00	90,85	BDI 1	109,67	30.488,26
1.3.7	Composição	006	BOCA DE LIXO EM ALVENARIA TUBO MADRICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E GRADE DE FERRO	UD	20,00	1.019,43	BDI 1	1.231,05	24.621,20
1.4			PAVIMENTAÇÃO						998.932,33
1.4.1	Composição	007	LIMPEZA COM JATO DE ÁGUA COM CAMINHÃO PIPA	M2	11.854,14	5,73	BDI 1	6,92	82.030,65
1.4.2	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO IRR-1C	M2	23.708,28	1,74	BDI 1	2,10	49.787,39
1.4.3	SINAPI	95998	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	305,63	923,64	BDI 1	1.114,83	386.487,00
1.4.4	SINAPI	95998	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	356,63	973,42	BDI 1	1.174,02	417.836,80
1.4.5	SINAPI	72899	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	711,29	4,14	BDI 1	5,00	3.566,90
1.4.6	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	6.809,22	0,87	BDI 1	1,05	7.244,19
1.5			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						27.644,20
1.5.1	Composição	002	FALSA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/ TINTA RESINA	M2	620,88	14,20	BDI 1	17,14	10.641,54
1.5.2	Composição	003	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA - NOME DE RUA	UD	21,00	427,27	BDI 1	515,71	10.829,81
1.5.3	Composição	004	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA - TRIÂNGULO (R)	UD	15,00	351,99	BDI 1	424,85	6.373,75

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.

Legenda da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros

Francisco Beltrão / PR

Local

quinta-feira, 23 de abril de 2020

Data

Responsável Técnico
Nome: Rogério José
CREA/CAU: CREA/PR 175.118-0
ART/RRT: 175.020.14.16790



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
OGU

Gratu de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO: 1066392-46 | Nº SICONV: 886336/2019 | PROPONENTE TOMADOR: Prefeitura Municipal | APELIDO EMPREENDIMENTO: Recapeamento Asfáltico em Diversos Bairros | DESCRIÇÃO DO LOTE: 0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	RECAPE ASFALTICO	1.184.937,04	% Período:	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21
			% Período:	19,00%	31,49%	35,71%	19,80%								
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.484,02	% Período:	100,00%											
1.2	MEIO FIO	129.091,84	% Período:	57,40%	42,59%										
1.3	DRENAGEM	69.594,65	% Período:	51,58%	38,42%										
1.4	PAVIMENTAÇÃO	958.922,33	% Período:	62,85%	32,27%										
1.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	27.844,20	% Período:	26,59%	73,41%										
Total: R\$ 1.184.937,04															
				%	10,00%	41,49%	28,71%	19,80%							
Período:				Repasse	95.520,99	396.241,15	274.144,83	189.093,03							
				Contrapartida	22.998,76	95.403,68	66.006,34	45.528,26							
				Outros:											
Acumulado:				Investimento:	118.519,75	491.644,83	340.151,16	234.621,30							
				%	10,00%	51,49%	80,20%	100,00%							
				Repasse	95.520,99	491.762,14	765.906,97	955.000,00							
				Contrapartida	22.998,76	118.402,44	184.408,78	229.937,04							
				Outros:											
				Investimento:	118.519,75	610.164,58	950.315,74	1.184.937,04							

Responsável Técnico

 Nome: Rafael Dal Zotto
 CREA/CAU: CREA/PR 179.118-D
 ART/IRTT: 1720201418790

Francisco Beltrão / PR
 Local
 quinta-feira, 23 de abril de 2020
 Data



1. Responsável Técnico

RAFAEL DAL ZOTTO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1718544928

Carteira: PR-179118/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000
CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR 85601-030

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 26/03/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSOS, S/N

CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR 85601-000

Data de Início: 26/03/2020 Previsão de término: 01/05/2020

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

Quantidade

11.854,14

Unidade

M2

Fiscalização

[Fiscalização de obra] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

Quantidade

11.854,14

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local

data

RAFAEL DAL ZOTTO - CPF: 052.278.039-35

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ: 77.816.510/0001-66

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 31/03/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

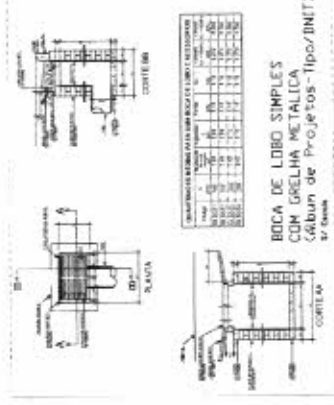
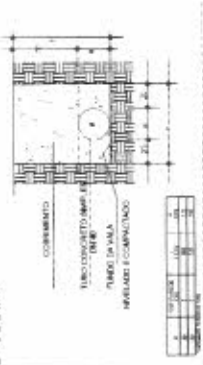
Nosso número: 2410101720201418790



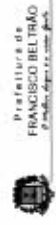
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		Cidade de São Paulo - São Paulo - SP	
SECRETARIA DE URBANISMO		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO	
PROJETO Nº	112	DATA	06
PROJETO Nº	112	DATA	06



DETALHE DA VALA PARA CORPO DE BSTC
S/ESCUDO



BOCA DE LODO EXISTENTE	BOCA DE LODO EXISTENTE
REDE EXISTENTE	REDE EXISTENTE
BOCA DE LODO NOVA	BOCA DE LODO NOVA
REDE NOVA	REDE NOVA



Prefeitura de
SÃO PAULO
Engenharia Civil

CONTEÚDO
PROJETO DE DRENAGEM
PARA O CORPO DE BASTÃO

ÁREA
2.840,00m²
Lote 01 e Lote 02 da Quadra 028

PLANTA ELEVACIONAL
COMBINAÇÃO DE TROCEN
E DETALHES

Escala
1:1000
04/05

Desenho
ARCA

PROJETO
BAIRRO
AGUA BRANCA

PROJETO
CHRISTIANE CITADINI
MUNICÍPIO

PROJETO Nº
112
DATA
06

PROJETO Nº
112
DATA
06

PROJETO Nº
112
DATA
06

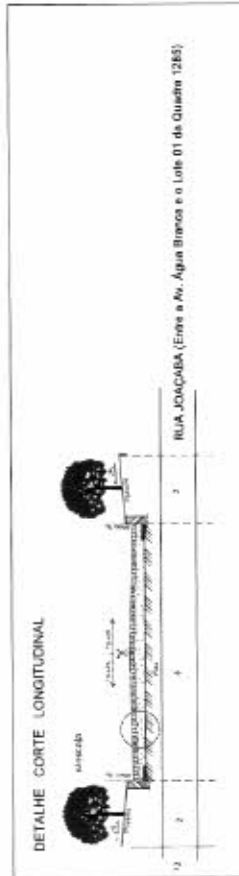
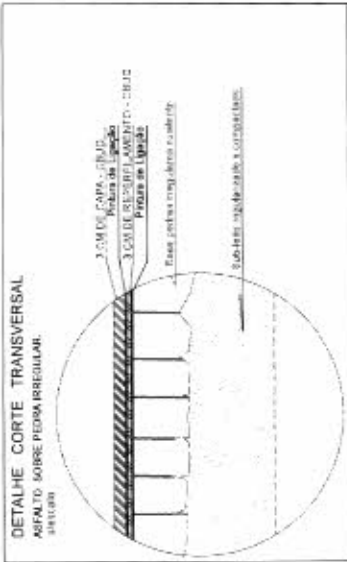
PROJETO Nº
112
DATA
06

PROJETO Nº
112
DATA
06

PROJETO Nº
112
DATA
06

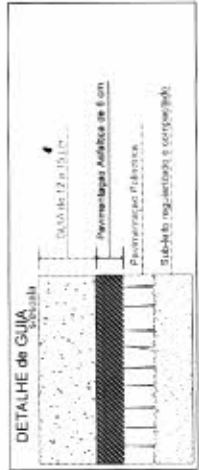
PROJETO Nº
112
DATA
06

PROJETO Nº
112
DATA
06

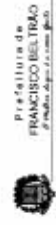


LEGENDA

ASFALTO A EXECUTAR



RUA JOAQUINA (Entre a Av. Água Branca e o Lote 01 de Quadra 1285)						
QUANTIDADE	ÁREA DE SERVIÇO (m²)	ÁREA DE SERVIÇO (m²)	ÁREA TOTAL (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8,00	300,00	2440,00	2740,00	79,2	216.960,00	216.960,00
				188	990,00	990,00
				79,2	630,00	630,00
				188	351,00	351,00
				79,2	630,00	630,00



Prefeitura de FRANCISCO BELTRÃO
Paraná

CONTRATO Nº 001/2014
EMPRESA: PAVIMENTAÇÃO
RUA JOAQUINA (Entre a Av. Água Branca e o Lote 01 de Quadra 1285)

PLANTA EXECUTIVA
COM DETALHAMENTO DO TRECHO
E DETALHES

Escala: 1:1000
Folha: 01/05

PAVIMENTAÇÃO
000050

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
BAIRRO: ÁGUA BRANCA
PROJETO: CRIAR

PROJETADEORA: CHRISTIANE CITAÇÃO
RUA DAL ZOTTO
Rafael Dal Zotto
CREA 179.118-D-PR

Rev. 13/04/2014

RUA JOAÇABA

Entre a Av. Água Branca e o Lote 01 do Quadra 12851

TIPO SINALIZAÇÃO	QUANTIDADE
R2	04
NV	07



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
Paraná, 01 de Maio de 2018.

1. OBJETIVO

AVANTAMENTO DE ALTA
QUALIDADE PROPOSTA

RUA JOAÇABA
Entre a Av. Água Branca e o Lote 01 do Quadra 12851

PLANTA ESQUEMÁTICA
COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO
E DETALHE

Escala

1:1000

02/05

Tipo

SINALIZAÇÃO VERTICAL

000052

MARCELO BELTRÃO BELTRÃO - TORRÃO

TÍTULO

BARRO

AGUA BRANCA

CRISTIANE D'ADIN

RENZO

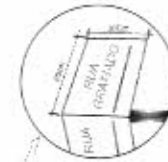
2.640,00m²

Rua: Torroa Azul

RAFAEL DAL ZOTTO

CREA 179.118-D-PR

Folha: 1 de 02/05



Modelo de sinalização



DETALHE SINALIZAÇÃO VERTICAL

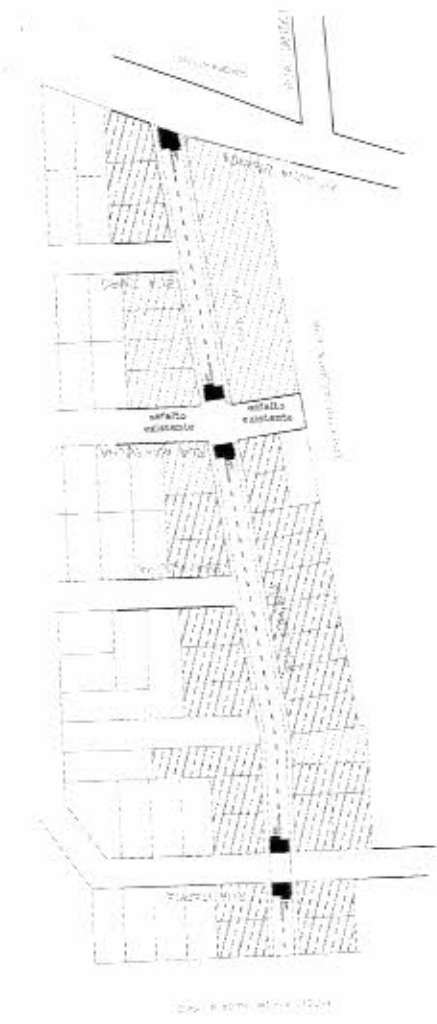
SINALIZAÇÃO VERTICAL

REGULAMENTO DO CDB

SINALIZAÇÃO VERTICAL

SINAL	USO	DESCRIÇÃO
R2	AVANÇADA	SINALIZAÇÃO VERTICAL
NV	AVANÇADA	SINALIZAÇÃO VERTICAL

DETALHE



LEGENDA

	LOTE OCUPADO
	AREA DE PRESERVAÇÃO
	LOTE SEM OCUPAÇÃO



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
Paraná

COPIA CADASTRO

COMUNICAÇÃO DE OBRAS
DE INTERIORES E/OU
DE RECONSTRUÇÃO DE LOTES

RUA JOZUEIRA,
Lote nº 10, Água Branca e Lote nº 11 de Quadra 1064

PLANTA RESUMIDA
COM IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO
E DE LOTES

Escala	1:1000
Forma	05005

Tipo
**SINALIZAÇÃO
HORIZONTAL**

MUNICÍPIO DE FRANCO BELTRÃO - PARANÁ	Bairro	AGUA BRANCA
Área	2.940,00m ²	
Distrito	CHRISTIANE CIADINI	
		PERÍMETRO

000053

Nome do lote: ZOTTO
RAFAEL DAL ZOTTO
CREA 175.116-DPR

Rev. 10/11/2011

LEGENDA

	AVIA DE LOBO EXISTENTE
	REDE EXISTENTE
	AVIA DE LOBO PROPOSTA
	REDE PROPOSTA

PARA BARRIO AEREO

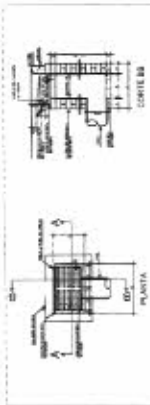
PROPOSTA (m²)	EXISTENTE (m²)	TOTAL (m²)
440	0	0

PARA BARRIO TRÊS CORES

PROPOSTA (m²)	EXISTENTE (m²)	TOTAL (m²)
440	0	0

PARA BARRIO VILA ESPANHA

PROPOSTA (m²)	EXISTENTE (m²)	TOTAL (m²)
440	0	0

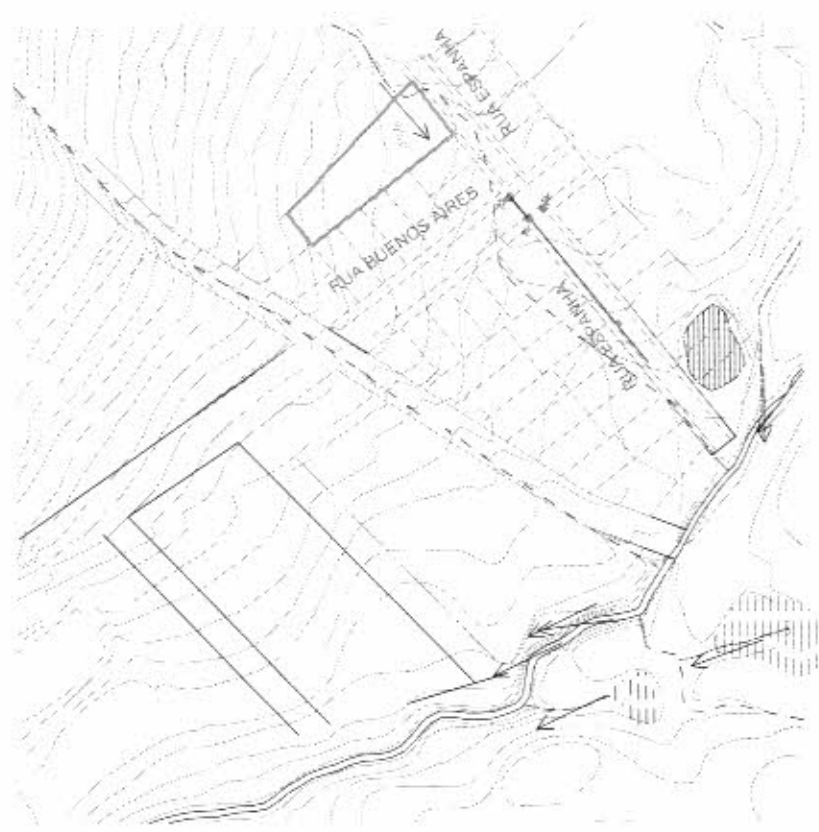
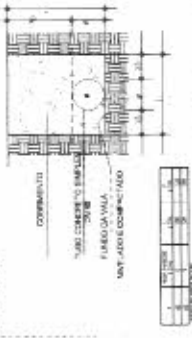


BOCA DE LOBO SIMPLES

TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	1.000,00	1.000,00
2	1	1.000,00	1.000,00
3	1	1.000,00	1.000,00
4	1	1.000,00	1.000,00
5	1	1.000,00	1.000,00
6	1	1.000,00	1.000,00
7	1	1.000,00	1.000,00
8	1	1.000,00	1.000,00
9	1	1.000,00	1.000,00
10	1	1.000,00	1.000,00
11	1	1.000,00	1.000,00
12	1	1.000,00	1.000,00
13	1	1.000,00	1.000,00
14	1	1.000,00	1.000,00
15	1	1.000,00	1.000,00
16	1	1.000,00	1.000,00
17	1	1.000,00	1.000,00
18	1	1.000,00	1.000,00
19	1	1.000,00	1.000,00
20	1	1.000,00	1.000,00
21	1	1.000,00	1.000,00
22	1	1.000,00	1.000,00
23	1	1.000,00	1.000,00
24	1	1.000,00	1.000,00
25	1	1.000,00	1.000,00
26	1	1.000,00	1.000,00
27	1	1.000,00	1.000,00
28	1	1.000,00	1.000,00
29	1	1.000,00	1.000,00
30	1	1.000,00	1.000,00
31	1	1.000,00	1.000,00
32	1	1.000,00	1.000,00
33	1	1.000,00	1.000,00
34	1	1.000,00	1.000,00
35	1	1.000,00	1.000,00
36	1	1.000,00	1.000,00
37	1	1.000,00	1.000,00
38	1	1.000,00	1.000,00
39	1	1.000,00	1.000,00
40	1	1.000,00	1.000,00
41	1	1.000,00	1.000,00
42	1	1.000,00	1.000,00
43	1	1.000,00	1.000,00
44	1	1.000,00	1.000,00
45	1	1.000,00	1.000,00
46	1	1.000,00	1.000,00
47	1	1.000,00	1.000,00
48	1	1.000,00	1.000,00
49	1	1.000,00	1.000,00
50	1	1.000,00	1.000,00

BOCA DE LOBO SIMPLES
COM GRELHA METALICA
Cálculo de Projetos - Tipov/INITO
S. Paulo

DETALHE DA VAIA PARA CIRPO DE ESTE S/PESCÃO



Prefeitura de FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

PROPOSTA DE
CONSTRUÇÃO DE VAIA
COM GRELHA METALICA

PLANTA ELEGANTICA
COM IDENTIFICACAO DO TRECHO
E DETALHES

Escala: 1:1000

Data: 04/05

Projeto: 000054

Execução: JARDIM SEMINARIO

Local: BARRIO JARDIM SEMINARIO

Projeto: RAFAEL DAL ZOTTO

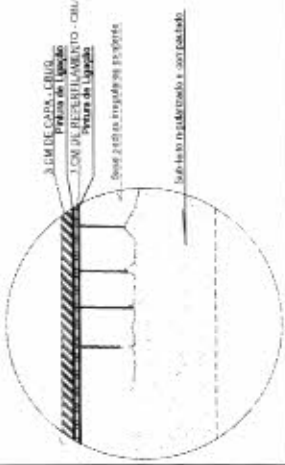
CREA 178.118-D-PR

Projeto: Typo - Projeto

DETALHE CORTE LONGITUDINAL

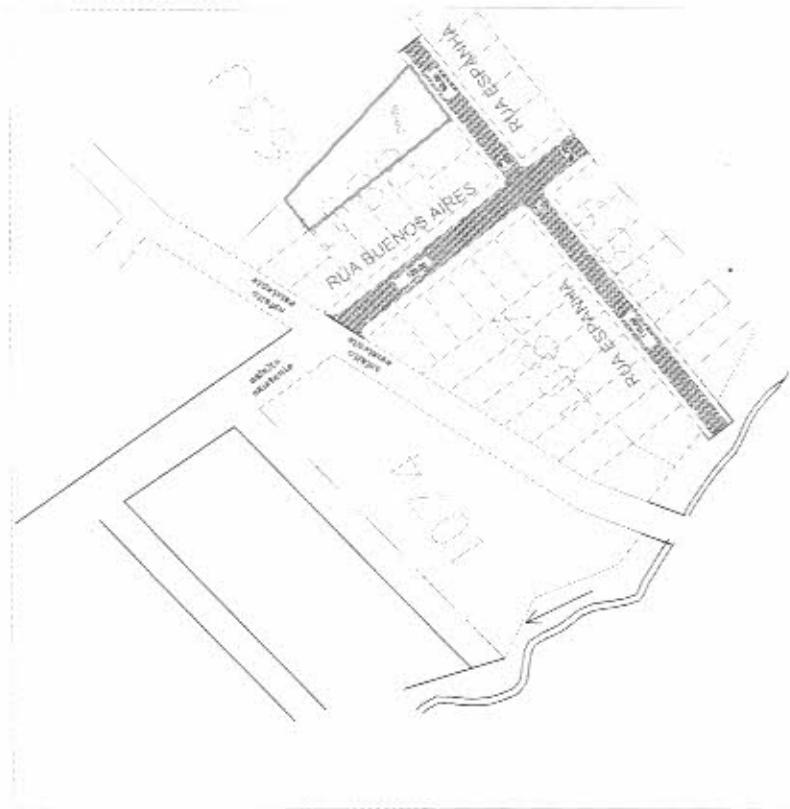


DETALHE CORTE TRANSVERSAL
ASFALTO SOBRE PEDRA IRREGULAR.

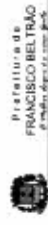
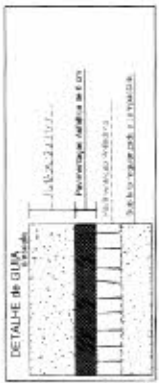


RUA BUENOS AIRES (Entre a Rua Lacerda PB e o Lote 01 da Quadra N° 1085)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	m	114,00	114,00
2	1,00	m	11,00	11,00
3	1,00	m	11,00	11,00
4	1,00	m	11,00	11,00
5	1,00	m	11,00	11,00
6	1,00	m	11,00	11,00
7	1,00	m	11,00	11,00
8	1,00	m	11,00	11,00
9	1,00	m	11,00	11,00
10	1,00	m	11,00	11,00
11	1,00	m	11,00	11,00
12	1,00	m	11,00	11,00
13	1,00	m	11,00	11,00
14	1,00	m	11,00	11,00
15	1,00	m	11,00	11,00
16	1,00	m	11,00	11,00
17	1,00	m	11,00	11,00
18	1,00	m	11,00	11,00
19	1,00	m	11,00	11,00
20	1,00	m	11,00	11,00
21	1,00	m	11,00	11,00
22	1,00	m	11,00	11,00
23	1,00	m	11,00	11,00
24	1,00	m	11,00	11,00
25	1,00	m	11,00	11,00
26	1,00	m	11,00	11,00
27	1,00	m	11,00	11,00
28	1,00	m	11,00	11,00
29	1,00	m	11,00	11,00
30	1,00	m	11,00	11,00
31	1,00	m	11,00	11,00
32	1,00	m	11,00	11,00
33	1,00	m	11,00	11,00
34	1,00	m	11,00	11,00
35	1,00	m	11,00	11,00
36	1,00	m	11,00	11,00
37	1,00	m	11,00	11,00
38	1,00	m	11,00	11,00
39	1,00	m	11,00	11,00
40	1,00	m	11,00	11,00
41	1,00	m	11,00	11,00
42	1,00	m	11,00	11,00
43	1,00	m	11,00	11,00
44	1,00	m	11,00	11,00
45	1,00	m	11,00	11,00
46	1,00	m	11,00	11,00
47	1,00	m	11,00	11,00
48	1,00	m	11,00	11,00
49	1,00	m	11,00	11,00
50	1,00	m	11,00	11,00
51	1,00	m	11,00	11,00
52	1,00	m	11,00	11,00
53	1,00	m	11,00	11,00
54	1,00	m	11,00	11,00
55	1,00	m	11,00	11,00
56	1,00	m	11,00	11,00
57	1,00	m	11,00	11,00
58	1,00	m	11,00	11,00
59	1,00	m	11,00	11,00
60	1,00	m	11,00	11,00
61	1,00	m	11,00	11,00
62	1,00	m	11,00	11,00
63	1,00	m	11,00	11,00
64	1,00	m	11,00	11,00
65	1,00	m	11,00	11,00
66	1,00	m	11,00	11,00
67	1,00	m	11,00	11,00
68	1,00	m	11,00	11,00
69	1,00	m	11,00	11,00
70	1,00	m	11,00	11,00
71	1,00	m	11,00	11,00
72	1,00	m	11,00	11,00
73	1,00	m	11,00	11,00
74	1,00	m	11,00	11,00
75	1,00	m	11,00	11,00
76	1,00	m	11,00	11,00
77	1,00	m	11,00	11,00
78	1,00	m	11,00	11,00
79	1,00	m	11,00	11,00
80	1,00	m	11,00	11,00
81	1,00	m	11,00	11,00
82	1,00	m	11,00	11,00
83	1,00	m	11,00	11,00
84	1,00	m	11,00	11,00
85	1,00	m	11,00	11,00
86	1,00	m	11,00	11,00
87	1,00	m	11,00	11,00
88	1,00	m	11,00	11,00
89	1,00	m	11,00	11,00
90	1,00	m	11,00	11,00
91	1,00	m	11,00	11,00
92	1,00	m	11,00	11,00
93	1,00	m	11,00	11,00
94	1,00	m	11,00	11,00
95	1,00	m	11,00	11,00
96	1,00	m	11,00	11,00
97	1,00	m	11,00	11,00
98	1,00	m	11,00	11,00
99	1,00	m	11,00	11,00
100	1,00	m	11,00	11,00



LEGENDA
ASFALTO A EXECUTAR



Prefeitura de FRANCISCO BELTRÃO
Paraná, 20 de Maio de 2015

COMPANHIA
PARANAGUENSE DE
CONSTRUTORA
SANTA ELIZABETH
CONSTRUTORA DO TRECHO
E DEVALUES

Escala: 1:1000
Data: 07/05/2015
Projeto: PAVIMENTAÇÃO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA - RUA BUENOS AIRES (Entre a Rua Lacerda PB e o Lote 01 da Quadra N° 1085)

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA - RUA BUENOS AIRES (Entre a Rua Lacerda PB e o Lote 01 da Quadra N° 1085)

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA - RUA BUENOS AIRES (Entre a Rua Lacerda PB e o Lote 01 da Quadra N° 1085)

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA - RUA BUENOS AIRES (Entre a Rua Lacerda PB e o Lote 01 da Quadra N° 1085)

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA - RUA BUENOS AIRES (Entre a Rua Lacerda PB e o Lote 01 da Quadra N° 1085)

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA - RUA BUENOS AIRES (Entre a Rua Lacerda PB e o Lote 01 da Quadra N° 1085)

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA - RUA BUENOS AIRES (Entre a Rua Lacerda PB e o Lote 01 da Quadra N° 1085)

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA - RUA BUENOS AIRES (Entre a Rua Lacerda PB e o Lote 01 da Quadra N° 1085)

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA - RUA BUENOS AIRES (Entre a Rua Lacerda PB e o Lote 01 da Quadra N° 1085)

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA - RUA BUENOS AIRES (Entre a Rua Lacerda PB e o Lote 01 da Quadra N° 1085)

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA - RUA BUENOS AIRES (Entre a Rua Lacerda PB e o Lote 01 da Quadra N° 1085)

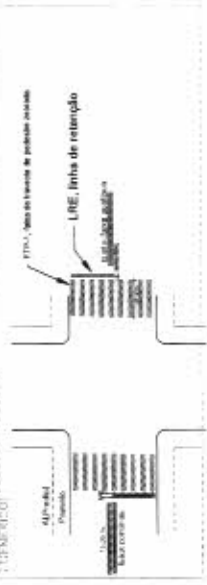
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA - RUA BUENOS AIRES (Entre a Rua Lacerda PB e o Lote 01 da Quadra N° 1085)

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA - RUA BUENOS AIRES (Entre a Rua Lacerda PB e o Lote 01 da Quadra N° 1085)

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA - RUA BUENOS AIRES (Entre a Rua Lacerda PB e o Lote 01 da Quadra N° 1085)

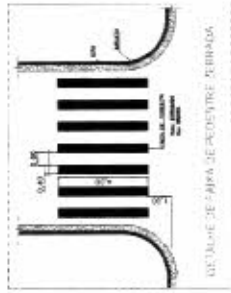
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA - RUA BUENOS AIRES (Entre a Rua Lacerda PB e o Lote 01 da Quadra N° 1085)

DETALHE DE FAIXA DE PEDESTRES
TIPNFCOT

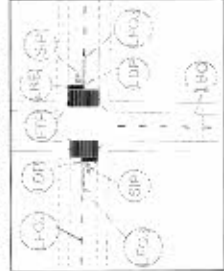


LEGENDA

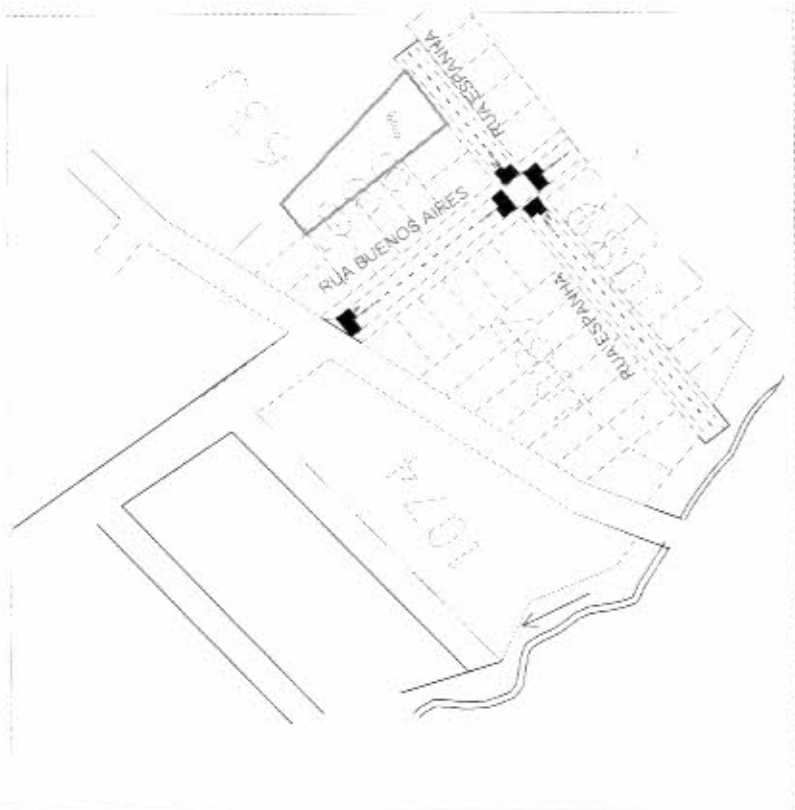
TIPO DE FAIXA	DESCRIÇÃO
LFO-2	FAIXA DE CALDEADA PARA PEDESTRES
LFD-3	FAIXA DE CALDEADA PARA PEDESTRES
LBO	FAIXA DE BORDO
LDP	FAIXA DE LERDA A PROIBIDAÇÃO
SIP	FAIXA DE BORDO DE INTERFERÊNCIA COM O CARRÃO
UPP	FAIXA DE BORDO DE INTERFERÊNCIA COM O CARRÃO
NY	SINCRONA-VIA
LRE	FAIXA DE RETENÇÃO
FTP	FAIXA PARA TRANSIÇÃO DE PEDESTRES
FTP-1	FAIXA DE TRANSIÇÃO DE PEDESTRES
LRE	FAIXA DE RETENÇÃO



DETALHE / SIMBOLOGIA



TIPO DE FAIXA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LFO-2	FAIXA DE CALDEADA PARA PEDESTRES	1	100,00	100,00
LFD-3	FAIXA DE CALDEADA PARA PEDESTRES	1	100,00	100,00
LBO	FAIXA DE BORDO	1	100,00	100,00
LDP	FAIXA DE LERDA A PROIBIDAÇÃO	1	100,00	100,00
SIP	FAIXA DE BORDO DE INTERFERÊNCIA COM O CARRÃO	1	100,00	100,00
UPP	FAIXA DE BORDO DE INTERFERÊNCIA COM O CARRÃO	1	100,00	100,00
NY	SINCRONA-VIA	1	100,00	100,00
LRE	FAIXA DE RETENÇÃO	1	100,00	100,00
FTP	FAIXA PARA TRANSIÇÃO DE PEDESTRES	1	100,00	100,00
FTP-1	FAIXA DE TRANSIÇÃO DE PEDESTRES	1	100,00	100,00



Prefeitura de FRANCISCO BELTRÃO
Paraná, Agosto de 2010

PROPOSTA DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
EM REDE VIÁRIAS
DAS AVENIDAS
RUA BUENOS AIRES, RUA ESPERANÇA E RUA
RUA ESPERANÇA, RUA BUENOS AIRES E RUA
RUA BUENOS AIRES, RUA ESPERANÇA E RUA
RUA BUENOS AIRES, RUA ESPERANÇA E RUA

ESCALA
1:1000
05/05

TIPO
SINALIZAÇÃO
HORIZONTAL

PROPOSTA DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
EM REDE VIÁRIAS

PROPOSTA DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
EM REDE VIÁRIAS

PROPOSTA DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
EM REDE VIÁRIAS

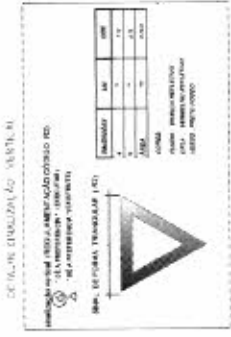
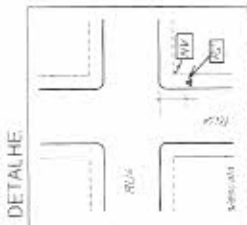
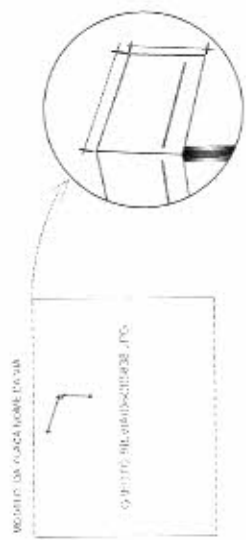
PROPOSTA DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
EM REDE VIÁRIAS

PROPOSTA DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
EM REDE VIÁRIAS

PLANILHA DE REVISÕES

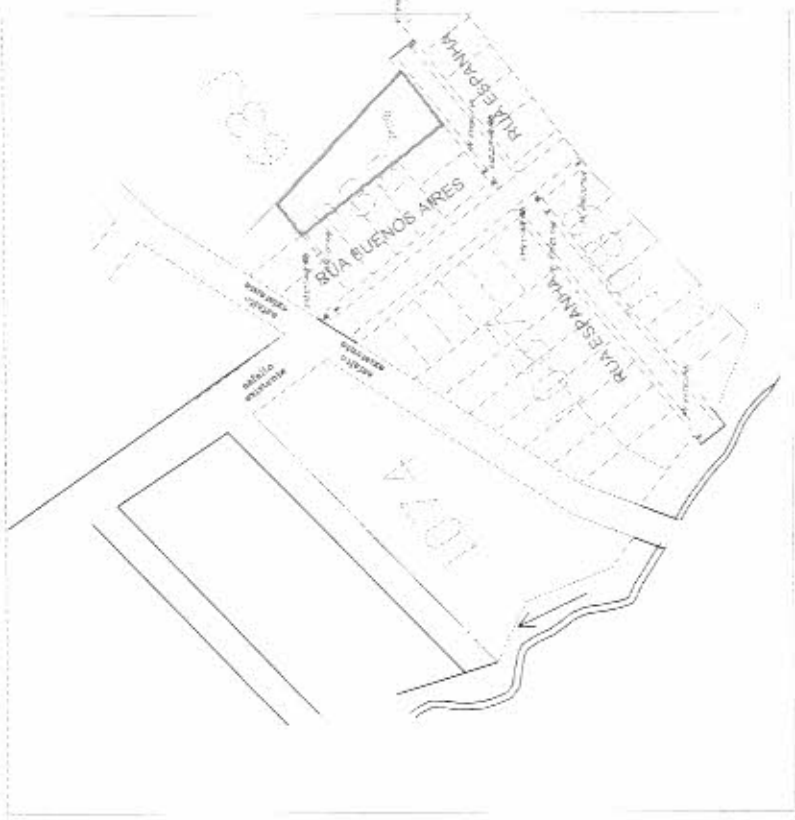
REVISÃO	CONTÉUDO	DATA
01	ELABORAÇÃO	01/04/2005
02	REVISÃO	01/04/2005

REVISÃO	CONTÉUDO	DATA
03	REVISÃO	01/04/2005
04	REVISÃO	01/04/2005



LEGENDA

REP. SIMPLIFICADO	SMINUCIOSA
R2	▲
NV	■



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
Paraná

234 Semirio
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
e COMpras

PLANTA ESCHEMATICA
COM SITUAÇÃO DO TERREO
E DETALHES

ESCALA
1:1000
02/05

000057

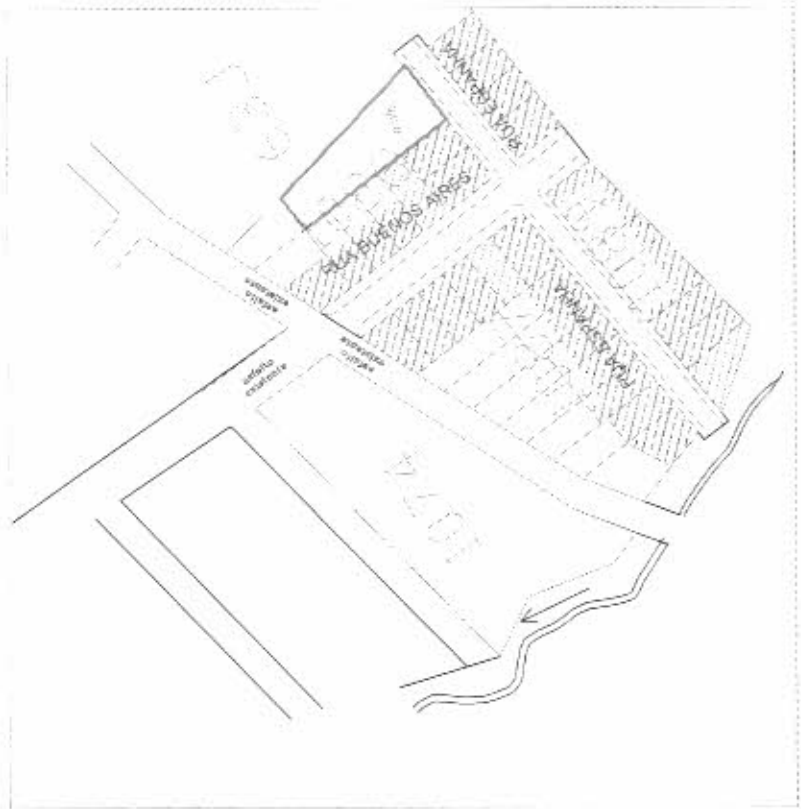
SINPLICAÇÃO VERTICAL

BAIRRO
JARDIM SEMINARIO

Proj. Técnico: RAFAEL DAL ZOTTO
CREA 179116-D-PR

LEGENDA

	LOTE OCUPADO
	ÁREA DE PRESERVAÇÃO
	LOTE SEM OCUPAÇÃO



Francisco Beltrão
FRANCISCO BELTRÃO
 Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Descrição do Projeto:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 OUTROS PROJETOS ARQUITETÔNICOS

Nome:
 PLANTA ARQUITETÔNICA
 COM DISTRIBUIÇÃO DO TERRENO
 E COTURMET

Escala:
 1:1000

Projeto Nº:
 03/005

Assinatura:
 LUIZ L. DE OLIVEIRA

030058

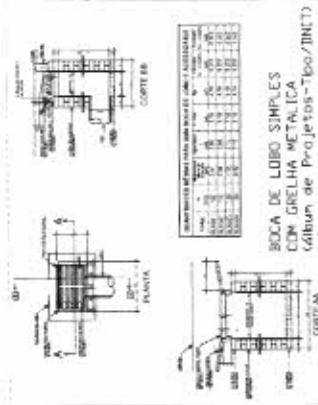
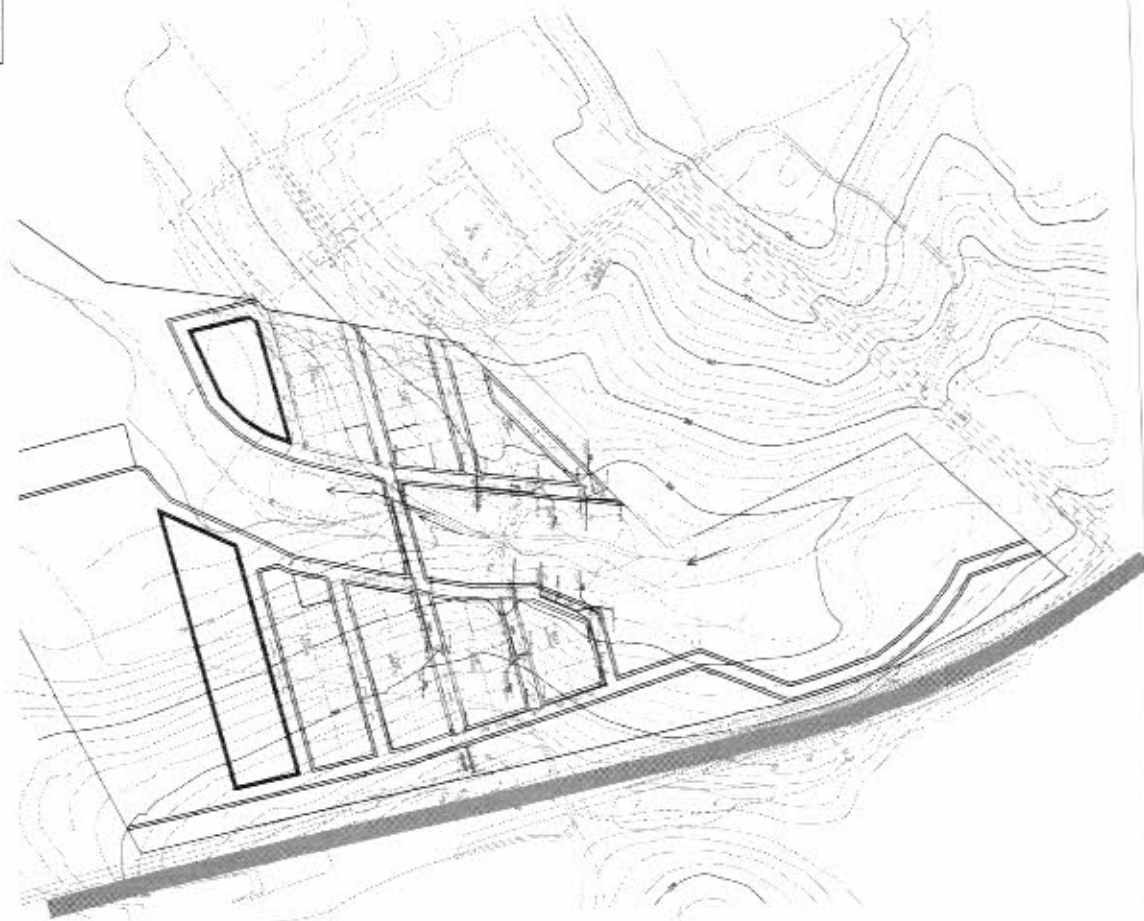
Endereço:
 Rua: Tereza Malhada

Bairro:
JARDIM SEMINÁRIO

Proprietário:
RAFAEL DALZOTTO
CREA 179.116-D-PR

Projeto de Engenharia

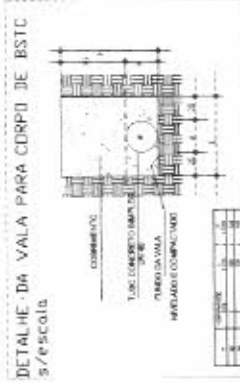
RUA DALCI GABORE - Tracço 1		RUA DALCI GABORE - Tracço 2		AVENIDA ENESTOR MIGUEL BENETTI - Tracço 2	
QUANT. PRODUZ. TUBOS	EXTENSÃO (m)	QUANT. PRODUZ. TUBOS	EXTENSÃO (m)	QUANT. PRODUZ. TUBOS	EXTENSÃO (m)
840	0,00	00	58	840	0,00
RUA AMARALIA PROCTE		RUA AMARALIA PROCTE - Tracço 1		AVENIDA ENES TORRIGLIA BENETTI - Tracço 1	
QUANT. PRODUZ. TUBOS	EXTENSÃO (m)	QUANT. PRODUZ. TUBOS	EXTENSÃO (m)	QUANT. PRODUZ. TUBOS	EXTENSÃO (m)
840	8,00	01	00	840	00
RUA MROSLAU BASS		RUA AMARALIA LISTON - Tracço 2		AVENIDA ENES TORRIGLIA BENETTI - Tracço 2	
QUANT. PRODUZ. TUBOS	EXTENSÃO (m)	QUANT. PRODUZ. TUBOS	EXTENSÃO (m)	QUANT. PRODUZ. TUBOS	EXTENSÃO (m)
840	80,00	03	50,00	840	03



BOCA DE LOBO SIMPLES COM GRELHA METÁLICA
Catálogo de Projetos - Tipo / BNC 11

LEGENDA

BL	BOCA DE LOBO EXISTENTE
EL	BOCA DE LOBO EXECUTAR
---	NERE EXISTENTE
---	NERE EXECUTAR



Prefeitura de FRANCISCO BELTRÃO
Paraná

PROPOSTA DE
ABERTURA DE VALA PARA
CORPO DE BSTD S/ ESCOLA

PROJ. EXECUTIVO
RUA AMARALIA PROCTE - Tracço 1
RUA DALCI GABORE - Tracço 1
RUA AMARALIA LISTON - Tracço 1
RUA AMARALIA LISTON - Tracço 2
RUA MROSLAU BASS - Tracço 1
RUA MROSLAU BASS - Tracço 2
AVENIDA ENESTOR MIGUEL BENETTI - Tracço 1
AVENIDA ENESTOR MIGUEL BENETTI - Tracço 2

PLANTA ESCAMATA
DISTRIBUIÇÃO DO TUBO
E DETALHES

Escala: 1:1000

Projeto: 04005

Proj. ARQUITETURA

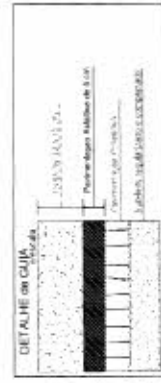
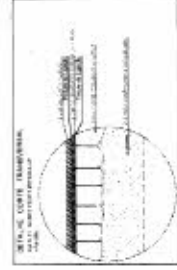
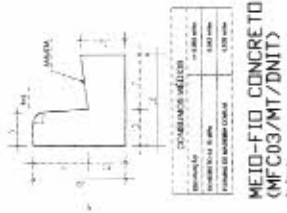
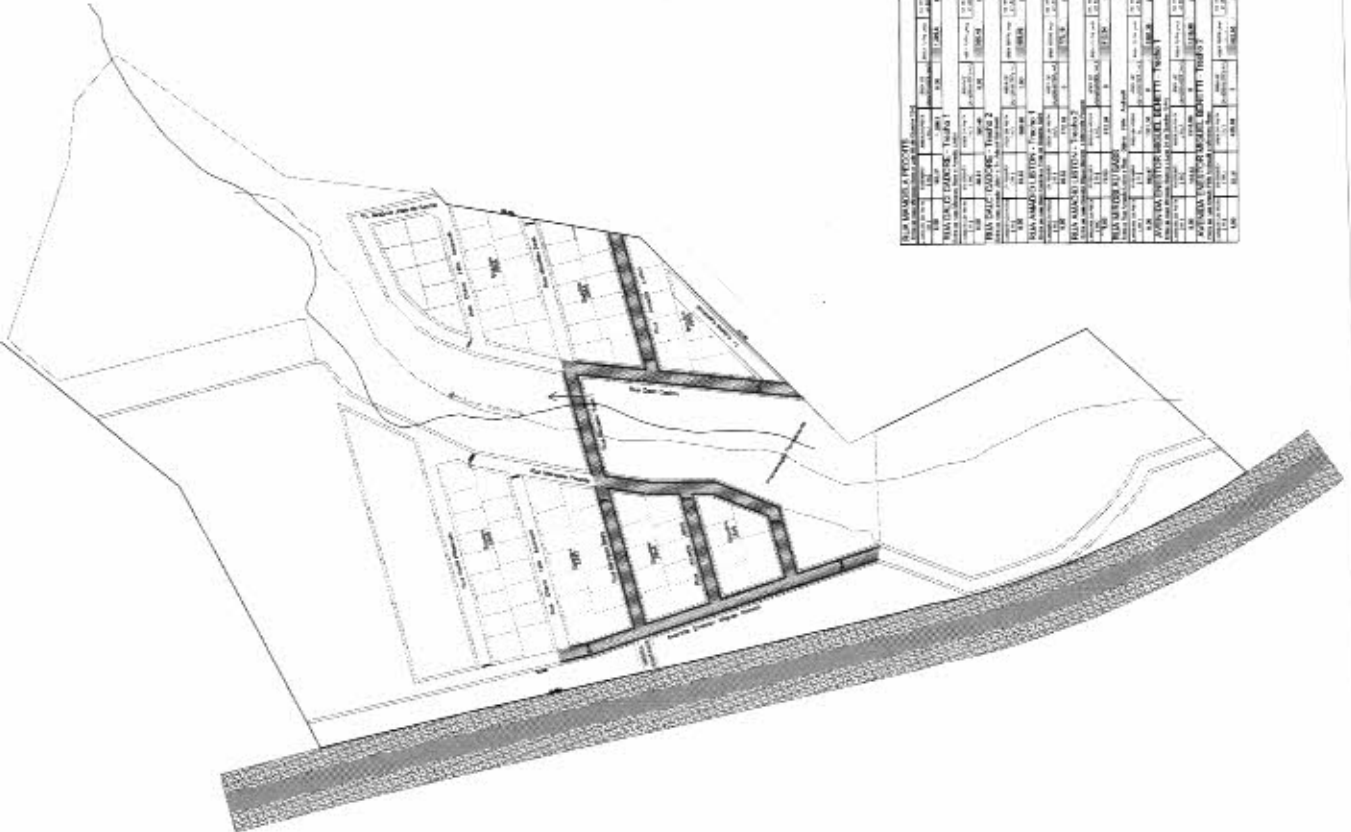
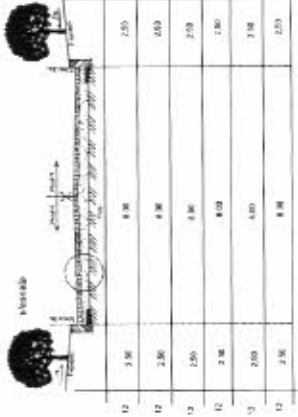
8.786,34m² BAIRRO PADRE ULRICO

Proj. Eng. Civil

Proj. Eng. Civil

Proj. Eng. Civil

DETALHE CORTE LONGITUDINAL



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	1,00	m²	15,00	15,00
13	1,00	m²	15,00	15,00
14	1,00	m²	15,00	15,00
15	1,00	m²	15,00	15,00
16	1,00	m²	15,00	15,00
17	1,00	m²	15,00	15,00
18	1,00	m²	15,00	15,00
19	1,00	m²	15,00	15,00
20	1,00	m²	15,00	15,00
21	1,00	m²	15,00	15,00
22	1,00	m²	15,00	15,00
23	1,00	m²	15,00	15,00
24	1,00	m²	15,00	15,00
25	1,00	m²	15,00	15,00
26	1,00	m²	15,00	15,00
27	1,00	m²	15,00	15,00
28	1,00	m²	15,00	15,00
29	1,00	m²	15,00	15,00
30	1,00	m²	15,00	15,00
31	1,00	m²	15,00	15,00
32	1,00	m²	15,00	15,00
33	1,00	m²	15,00	15,00
34	1,00	m²	15,00	15,00
35	1,00	m²	15,00	15,00
36	1,00	m²	15,00	15,00
37	1,00	m²	15,00	15,00
38	1,00	m²	15,00	15,00
39	1,00	m²	15,00	15,00
40	1,00	m²	15,00	15,00
41	1,00	m²	15,00	15,00
42	1,00	m²	15,00	15,00
43	1,00	m²	15,00	15,00
44	1,00	m²	15,00	15,00
45	1,00	m²	15,00	15,00
46	1,00	m²	15,00	15,00
47	1,00	m²	15,00	15,00
48	1,00	m²	15,00	15,00
49	1,00	m²	15,00	15,00
50	1,00	m²	15,00	15,00
51	1,00	m²	15,00	15,00
52	1,00	m²	15,00	15,00
53	1,00	m²	15,00	15,00
54	1,00	m²	15,00	15,00
55	1,00	m²	15,00	15,00
56	1,00	m²	15,00	15,00
57	1,00	m²	15,00	15,00
58	1,00	m²	15,00	15,00
59	1,00	m²	15,00	15,00
60	1,00	m²	15,00	15,00
61	1,00	m²	15,00	15,00
62	1,00	m²	15,00	15,00
63	1,00	m²	15,00	15,00
64	1,00	m²	15,00	15,00
65	1,00	m²	15,00	15,00
66	1,00	m²	15,00	15,00
67	1,00	m²	15,00	15,00
68	1,00	m²	15,00	15,00
69	1,00	m²	15,00	15,00
70	1,00	m²	15,00	15,00
71	1,00	m²	15,00	15,00
72	1,00	m²	15,00	15,00
73	1,00	m²	15,00	15,00
74	1,00	m²	15,00	15,00
75	1,00	m²	15,00	15,00
76	1,00	m²	15,00	15,00
77	1,00	m²	15,00	15,00
78	1,00	m²	15,00	15,00
79	1,00	m²	15,00	15,00
80	1,00	m²	15,00	15,00
81	1,00	m²	15,00	15,00
82	1,00	m²	15,00	15,00
83	1,00	m²	15,00	15,00
84	1,00	m²	15,00	15,00
85	1,00	m²	15,00	15,00
86	1,00	m²	15,00	15,00
87	1,00	m²	15,00	15,00
88	1,00	m²	15,00	15,00
89	1,00	m²	15,00	15,00
90	1,00	m²	15,00	15,00
91	1,00	m²	15,00	15,00
92	1,00	m²	15,00	15,00
93	1,00	m²	15,00	15,00
94	1,00	m²	15,00	15,00
95	1,00	m²	15,00	15,00
96	1,00	m²	15,00	15,00
97	1,00	m²	15,00	15,00
98	1,00	m²	15,00	15,00
99	1,00	m²	15,00	15,00
100	1,00	m²	15,00	15,00

Prof. Dr. Francisco de Paula
FRANCISCO BELLEIRO
PROFESSOR DE ARQUITETURA

PLANTA ESQUEMÁTICA
COM IDENTIFICAÇÃO DE TRECHOS
E DETALHES

ESCALA: 1:1000

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO

DATA: 01/05

Quantidade: 6

Valor: 60000,00

Valor Total: 60000,00

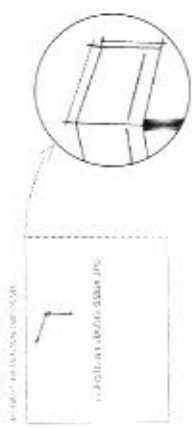
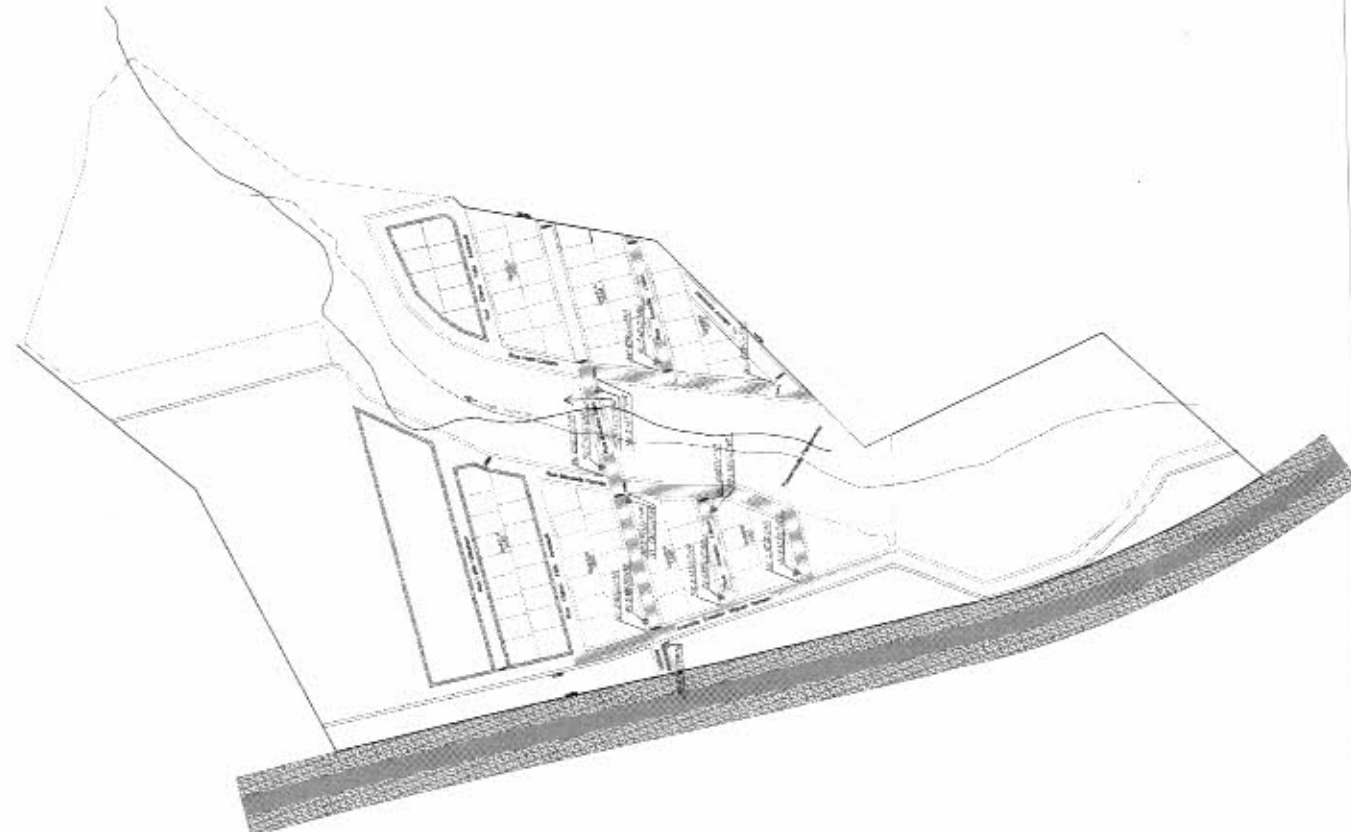
Valor Unitário: 10000,00

8.786,34m² BAIRRO SÃO CRISTOVÃO

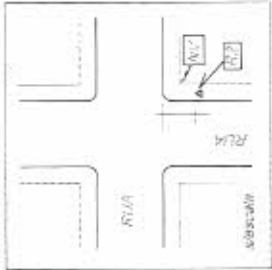
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PROF. DR. FRANCISCO DE PAULA BELLEIRO

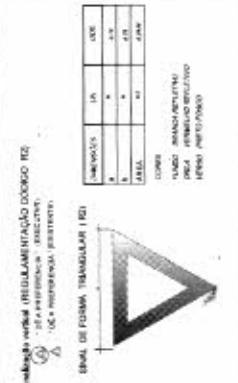
RUA DALCASSONE - Tabela 1		RUA DALCASSONE - Tabela 2		RUA MARCELO LUSTON	
PROJEÇÃO	QUANTIDADE	PROJEÇÃO	QUANTIDADE	PROJEÇÃO	QUANTIDADE
R2	02	R2	01	R2	03
R3	01	R3	01	R3	04
R4	01	R4	01	R4	04
R5	01	R5	01	R5	04
R6	01	R6	01	R6	04
R7	01	R7	01	R7	04
R8	01	R8	01	R8	04
R9	01	R9	01	R9	04
R10	01	R10	01	R10	04
R11	01	R11	01	R11	04
R12	01	R12	01	R12	04
R13	01	R13	01	R13	04
R14	01	R14	01	R14	04
R15	01	R15	01	R15	04
R16	01	R16	01	R16	04
R17	01	R17	01	R17	04
R18	01	R18	01	R18	04
R19	01	R19	01	R19	04
R20	01	R20	01	R20	04
R21	01	R21	01	R21	04
R22	01	R22	01	R22	04
R23	01	R23	01	R23	04
R24	01	R24	01	R24	04
R25	01	R25	01	R25	04
R26	01	R26	01	R26	04
R27	01	R27	01	R27	04
R28	01	R28	01	R28	04
R29	01	R29	01	R29	04
R30	01	R30	01	R30	04
R31	01	R31	01	R31	04
R32	01	R32	01	R32	04
R33	01	R33	01	R33	04
R34	01	R34	01	R34	04
R35	01	R35	01	R35	04
R36	01	R36	01	R36	04
R37	01	R37	01	R37	04
R38	01	R38	01	R38	04
R39	01	R39	01	R39	04
R40	01	R40	01	R40	04
R41	01	R41	01	R41	04
R42	01	R42	01	R42	04
R43	01	R43	01	R43	04
R44	01	R44	01	R44	04
R45	01	R45	01	R45	04
R46	01	R46	01	R46	04
R47	01	R47	01	R47	04
R48	01	R48	01	R48	04
R49	01	R49	01	R49	04
R50	01	R50	01	R50	04



DETALHE



DETALHE BINALZAGAS VERTICAL



Arquitetura de
FRANCISCO BELTRÃO
Arquiteto responsável

PLANTA ESTRUTURICA
COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE
E DETALHES

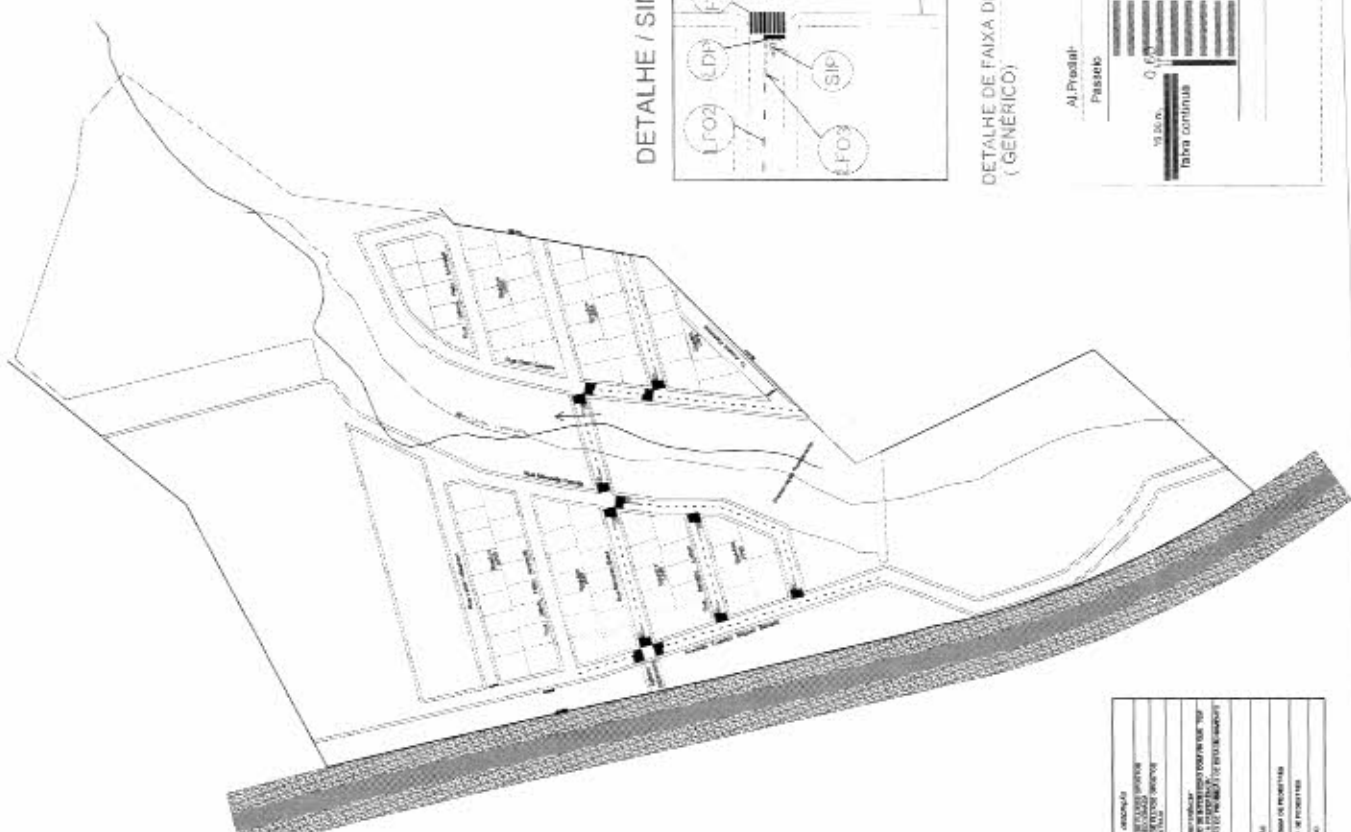
ESCALA 1:1000
02/05

000061
SINALIZACAO VERTICAL

6.795,34m² BAIRRO PADRE ULRICO

Projeto: 10/2005
Rua: Padre Ulrico
Bairro: Padre Ulrico
Cidade: Curitiba

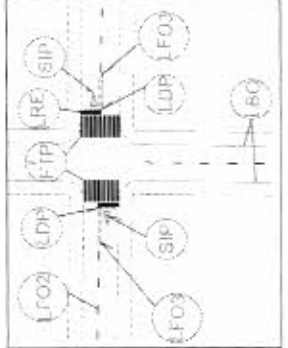
Projeto: 10/2005



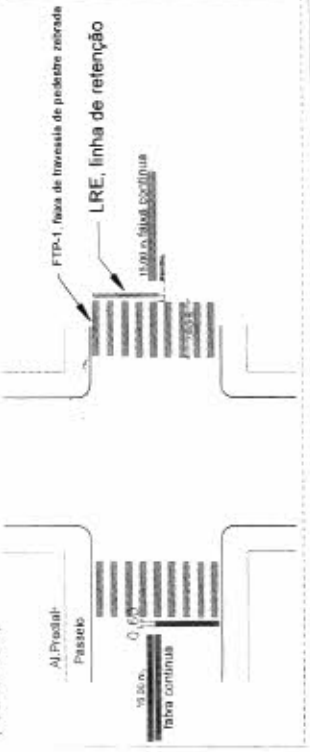
LEGENDA

PROJ. ARQUITET. / SERVIÇOS DE ENGENHARIA	PROJ. GEOMÉTRICO
PROJ. DE ARQUITETURA / SERVIÇOS DE ENGENHARIA	PROJ. DE ENGENHARIA
PROJ. DE ARQUITETURA / SERVIÇOS DE ENGENHARIA	PROJ. DE ENGENHARIA
PROJ. DE ARQUITETURA / SERVIÇOS DE ENGENHARIA	PROJ. DE ENGENHARIA
PROJ. DE ARQUITETURA / SERVIÇOS DE ENGENHARIA	PROJ. DE ENGENHARIA
PROJ. DE ARQUITETURA / SERVIÇOS DE ENGENHARIA	PROJ. DE ENGENHARIA
PROJ. DE ARQUITETURA / SERVIÇOS DE ENGENHARIA	PROJ. DE ENGENHARIA
PROJ. DE ARQUITETURA / SERVIÇOS DE ENGENHARIA	PROJ. DE ENGENHARIA
PROJ. DE ARQUITETURA / SERVIÇOS DE ENGENHARIA	PROJ. DE ENGENHARIA
PROJ. DE ARQUITETURA / SERVIÇOS DE ENGENHARIA	PROJ. DE ENGENHARIA
PROJ. DE ARQUITETURA / SERVIÇOS DE ENGENHARIA	PROJ. DE ENGENHARIA
PROJ. DE ARQUITETURA / SERVIÇOS DE ENGENHARIA	PROJ. DE ENGENHARIA
PROJ. DE ARQUITETURA / SERVIÇOS DE ENGENHARIA	PROJ. DE ENGENHARIA
PROJ. DE ARQUITETURA / SERVIÇOS DE ENGENHARIA	PROJ. DE ENGENHARIA
PROJ. DE ARQUITETURA / SERVIÇOS DE ENGENHARIA	PROJ. DE ENGENHARIA
PROJ. DE ARQUITETURA / SERVIÇOS DE ENGENHARIA	PROJ. DE ENGENHARIA

DETALHE / SIMBOLOGIA



DETALHE DE FAIXA DE PEDESTRES (GENÉRICO)

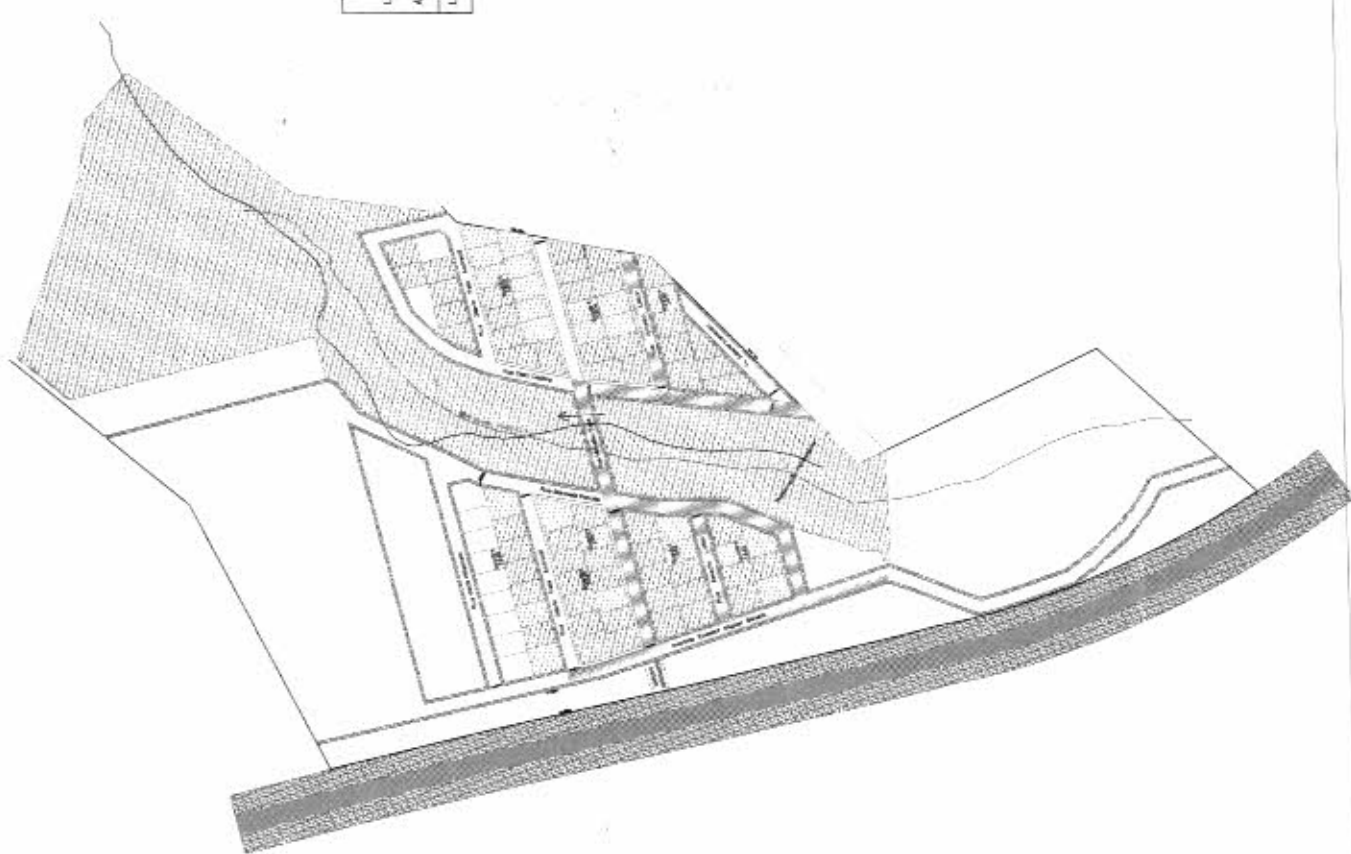


RUA MARMELADEIRA - Tabela 1

PROJ. ARQUITET. / SERVIÇOS DE ENGENHARIA	PROJ. GEOMÉTRICO	PROJ. DE ENGENHARIA	PROJ. DE ENGENHARIA	PROJ. DE ENGENHARIA	PROJ. DE ENGENHARIA	PROJ. DE ENGENHARIA
1	1	1	1	1	1	1
2	2	2	2	2	2	2
3	3	3	3	3	3	3
4	4	4	4	4	4	4
5	5	5	5	5	5	5
6	6	6	6	6	6	6
7	7	7	7	7	7	7
8	8	8	8	8	8	8
9	9	9	9	9	9	9
10	10	10	10	10	10	10
11	11	11	11	11	11	11
12	12	12	12	12	12	12
13	13	13	13	13	13	13
14	14	14	14	14	14	14
15	15	15	15	15	15	15
16	16	16	16	16	16	16
17	17	17	17	17	17	17
18	18	18	18	18	18	18
19	19	19	19	19	19	19
20	20	20	20	20	20	20
21	21	21	21	21	21	21
22	22	22	22	22	22	22
23	23	23	23	23	23	23
24	24	24	24	24	24	24
25	25	25	25	25	25	25
26	26	26	26	26	26	26
27	27	27	27	27	27	27
28	28	28	28	28	28	28
29	29	29	29	29	29	29
30	30	30	30	30	30	30
31	31	31	31	31	31	31
32	32	32	32	32	32	32
33	33	33	33	33	33	33
34	34	34	34	34	34	34
35	35	35	35	35	35	35
36	36	36	36	36	36	36
37	37	37	37	37	37	37
38	38	38	38	38	38	38
39	39	39	39	39	39	39
40	40	40	40	40	40	40
41	41	41	41	41	41	41
42	42	42	42	42	42	42
43	43	43	43	43	43	43
44	44	44	44	44	44	44
45	45	45	45	45	45	45
46	46	46	46	46	46	46
47	47	47	47	47	47	47
48	48	48	48	48	48	48
49	49	49	49	49	49	49
50	50	50	50	50	50	50

		PLANÇA DE ARQUITETURA IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO E DETALHES	
Rua Marmeladeira 6.795,34m ²		Escala: 1:1000 Tipo: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	
Projeto: Engenharia Arquitetônica Autores: Arquitetos		Cliente: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão Data: 10/11/2012	

000062



LEGENDA

	LOTE OCUPADO
	ÁREA DE PRESERVAÇÃO
	LOTE SEM OCUPAÇÃO

Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
Rua Espírito Santo, 114



COM TÍTULO Nº:
INVENTÁRIO AERIAL TA
DE 1957 - FOLHA Nº 100/000
Lote 100/000

PLANTA ESCALIMÉTRICA
COM IDENTIFICAÇÃO DO TERÇO
E DETALHES

Proprietário: 15.846
Escala: 1:1000
Data: 03/05

Uso: USO L
OCUPAÇÃO

000063

Área: 8.795,34m² BAIRRO PADRE ULRICO

Plano: Terço Padre
Município: FRANCISCO BELTRÃO
Estado: Paraná

Revista: 10/2004